



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Ano: 2024, nº 202

Disponibilização: quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Publicação: segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Desembargador Diógenes Barreto
Presidente

Desembargadora Ana Lúcia Freire de Almeida dos
Anjos
Vice-Presidente e Corregedora

Rubens Lisbôa Maciel Filho
Diretor-Geral

CENAF, Lote 7 - Variante 2
Aracaju/SE
CEP: 49081-000

Contato
(79) 3209-8602
ascom@tre-se.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência / Diretoria Geral	2
Atos da Secretaria Judiciária	4
04ª Zona Eleitoral	15
05ª Zona Eleitoral	19
06ª Zona Eleitoral	22
11ª Zona Eleitoral	23
13ª Zona Eleitoral	27
14ª Zona Eleitoral	30
15ª Zona Eleitoral	43
18ª Zona Eleitoral	47
19ª Zona Eleitoral	49
22ª Zona Eleitoral	50
23ª Zona Eleitoral	53
24ª Zona Eleitoral	54

26ª Zona Eleitoral	54
29ª Zona Eleitoral	81
31ª Zona Eleitoral	99
34ª Zona Eleitoral	101
Índice de Advogados	119
Índice de Partes	121
Índice de Processos	126

ATOS DA PRESIDÊNCIA / DIRETORIA GERAL

PORTARIA

PORTARIA 932/2024

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisboa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, XVI, da Portaria 724/2024, deste Regional;

Considerando o art. 38, §1º da Lei 8112/90, com a redação dada pela Lei 9527/97;

Considerando o artigo 7º, § 2º, da Resolução TSE 21.832/2004, incluído pela Resolução TSE 23.411, de 6/5/2014 e o Formulário de Substituição SEI nº [1624563](#)

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, excepcionalmente, a servidora CRISTIANE DA COSTA MENEZES LOPES, requisitada, matrícula 309R674, lotada na 09ª Zona Eleitoral, com sede em Itabaiana/SE, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função comissionada de Chefe de Cartório da referida Zona, FC-6, nos dias 11, 18, 24 e 25/10/2024, em substituição a JOSEFA LOURENÇO DOS SANTOS, em virtude de afastamentos da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 /10/2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 30/10/2024, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NORMATIVA

PORTARIA 931/2024

Dispõe sobre a participação voluntária de servidoras e servidores em projetos de inovação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XXXIII, do Regimento Interno do TRE-SE,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a participação voluntária de servidoras e servidores em projetos de inovação no âmbito do TRE-SE.

§ 1º Os projetos de inovação objetos desta Portaria são aqueles conduzidos pelo i9-SE, Laboratório de Criatividade e Inovação.

§ 2º A participação voluntária de servidoras e servidores visa desenvolver competências de colaboração e experimentação bem como fortalecer a entrega de valor público para a sociedade.

§ 3º Considera-se como entrega de valor público a ação, o produto ou o serviço que atenda a necessidade da Administração ou da sociedade e cujo impacto seja perceptível ou mensurável junto aos envolvidos ou ao público de interesse.

Art. 2º O i9-SE publicará edital com chamada interna para participação voluntária de servidoras e servidores para projeto(s) de inovação.

§ 1º O edital de chamada interna especificará a quantidade mínima de vagas a serem preenchidas, garantindo a multidisciplinaridade entre os participantes.

§ 2º As servidoras e os servidores selecionados para participar de um projeto de inovação comporão o time de inovação para o referido projeto.

Art. 3º A participação das servidoras e dos servidores em projetos de inovação será essencialmente de caráter voluntário, temporário e em concomitância com as atividades desempenhadas em sua unidade de lotação.

§ 1º A chefia imediata deverá anuir quanto à participação da servidora e do servidor.

§ 2º A servidora e o servidor poderão dedicar, em média, uma carga horária de 06 (seis) horas semanais ao projeto de inovação ao qual está vinculada(o).

§ 3º Findo o projeto de inovação, extinguir-se-á a formação do respectivo time de inovação.

§ 4º Um(a) servidor(a) somente poderá participar de um time de inovação por vez.

Art. 4º O i9-SE emitirá certificado de participação para os integrantes do time de inovação, constando as atividades desempenhadas e as competências desenvolvidas durante o projeto de inovação.

Art. 5º Fica instituído o Selo Parceria da Inovação, a ser concedido às unidades cedentes de servidoras e servidores para projetos de inovação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por DIÓGENES BARRETO, Presidente, em 30/10/2024, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1624680 e o código CRC B6AD253E.

PORTARIA 930/2024

Dispõe sobre encaminhamento, priorização, seleção, desenvolvimento e implementação de projetos de inovação no âmbito do TRE-SE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XXXIII, do Regimento Interno do TRE-SE, RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a forma de encaminhamento, priorização, seleção, desenvolvimento e implementação de projetos de inovação, no âmbito do TRE-SE.

Parágrafo único. As demandas de projetos de inovação serão conduzidas com a facilitação do Laboratório de Criatividade e Inovação, i9-SE.

Art. 2º O i9-SE publicará, periodicamente, edital com chamada interna de demandas de projetos de inovação.

Parágrafo único. A periodicidade de publicação de chamadas internas bem como a quantidade de projetos a serem atendidos por edital dependerão da capacidade de atendimento de demandas e desenvolvimento de projetos do i9-SE.

Art. 3º O i9-SE definirá, em cada edital de chamada interna, os critérios para encaminhamento, categorização, priorização e seleção das demandas de projetos de inovação.

§ 1º Os critérios citados no caput deverão observar as diretrizes estabelecidas pela Política de Gestão da Inovação do Poder Judiciário, como também de eventual política interna do TRE-SE.

§ 2º Sem prejuízo de critérios adicionais definidos no edital de chamada interna, toda demanda de projeto de inovação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - patrocinador do projeto, sendo ocupante de cargo de coordenação ou superior, no caso de projetos oriundos da sede do TRE-SE, ou Juiz(a) Eleitoral, no caso de projetos oriundos dos Cartórios Eleitorais, o qual será responsável por garantir a alocação necessária de recursos humanos, materiais e financeiros para o desenvolvimento e implementação do projeto de inovação;

II - líder de projeto, que será responsável pela gestão do respectivo projeto, incluindo sua implementação;

III - público-alvo, que identifica o público beneficiário da inovação pretendida;

IV - vinculação a pelo menos um macrodesafio do Planejamento Estratégico do TRE-SE.

Art. 4º O i9-SE prestará apoio metodológico aos projetos selecionados em chamada interna, durante a fase de desenvolvimento, cuja principal entrega é um protótipo de solução inovadora validado com o público-alvo.

Art. 5º A equipe de projeto, a partir da entrega do protótipo, será responsável pela fase de implementação da solução inovadora com a respectiva disponibilização para o público-alvo.

§ 1º A equipe de projeto deverá medir os resultados e impactos gerados pela solução inovadora no seu público-alvo.

§ 2º O i9-SE acompanhará a fase de implementação como unidade consultora e validará os resultados obtidos junto ao público-alvo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por DIÓGENES BARRETO, Presidente, em 30/10/2024, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1624655 e o código CRC 9A7C1724.

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÃO

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600363-85.2024.6.25.0035

PROCESSO : 0600363-85.2024.6.25.0035 RECURSO ELEITORAL (Indiaroba - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

RECORRENTE : MARCELO LEITE DE SOUZA

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

RECORRENTE : MARCOS HENRIQUE RAMOS DE LIMA

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

: A força da mudança [Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)

RECORRIDA /SOLIDARIEDADE/Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - INDIAROBA - SE

ADVOGADO : MARCUS SIDON DE SOUSA ROCHA (29344/CE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

RECURSO ELEITORAL Nº 0600363-85.2024.6.25.0035

RECORRENTE: ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS, MARCOS HENRIQUE RAMOS DE LIMA, MARCELO LEITE DE SOUZA

RECORRIDA: A FORÇA DA MUDANÇA [FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) /SOLIDARIEDADE/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] - INDIAROBA - SE

DESPACHO

Não obstante certificado no ID 11852628 o decurso do prazo para apresentação de contrarrazões, verifico que foi concedido ao recorrido o prazo de 1(um) dia para a prática do referido ato processual, tendo sido adotado o rito das Representações comuns previsto na Res.TSE nº 23.608 /2019.

Ocorre, todavia, que esta Representação é especial (Conduta Vedada aos Agentes Públicos - Art. 73 da Lei 9.504/97), que segue o rito previsto na LC nº 64/90.

Assim, nos termos do art. 73, § 13, da Lei 9.504/97 c/c art. 139, IX, do CPC, determino a renovação da intimação do recorrido para que, no prazo de 3 (três) dias, apresente contrarrazões ao recurso ID 11852623.

Após, vista dos autos à Procuradoria Regional Eleitoral para apresentação de parecer.

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ CRISTIANO CESAR BRAGA DE ARAGAO CABRAL

RELATOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600412-76.2020.6.25.0000

PROCESSO : 0600412-76.2020.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)

RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : EDVALDO NOGUEIRA FILHO

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

INTERESSADO : AUGUSTO CESAR SANTOS

INTERESSADO : FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO

INTERESSADO : HALLISON DE SOUSA SILVA

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

INTERESSADO : PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT (DIRETÓRIO REGIONAL /SE)

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600412-76.2020.6.25.0000

ATO ORDINATÓRIO

INTIMAÇÃO PARA RECOLHIMENTO AO ERÁRIO

Em cumprimento à determinação judicial contida no Acórdão ID 11694115, a Secretaria Judiciária INTIMA o PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), por meio de seu(s) advogado(s) constituído(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta intimação, efetuar e/ou comprovar o recolhimento ao erário do valor do débito que consta no julgamento proferido nos autos do processo em referência, com incidência de encargos, nos moldes do art. 39, inciso IV, da Resolução TSE 23.709/2022, ou seja, a partir do termo final do prazo para prestação de contas.

OBS: A respectiva Guia de Recolhimento da União - GRU deverá ser gerada através do site <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, sendo a Unidade Gestora 070012 (TRE /SE), Gestão 00001 - Tesouro Nacional e o Código de Recolhimento nº 18822-0.

Aracaju(SE), em 29 de outubro de 2024.

JAMILLE SECUNDO MELO

Chefe da SEPRO I - COREP/SJD

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600379-02.2024.6.25.0015

PROCESSO : 0600379-02.2024.6.25.0015 RECURSO ELEITORAL (Santana do São Francisco - SE)

RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : LILIAN BARRETO SANTOS

ADVOGADO : LEONARDO DA CRUZ COSTA GARCEZ (0013346/SE)

RECORRIDO : RICARDO JOSE RORIZ SILVA CRUZ

ADVOGADO : FABIO SOBRINHO MELLO (3110/SE)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ACÓRDÃO

RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600379-02.2024.6.25.0015 - Santana do São Francisco - SERGIPE

RELATOR: Juíza DAUQUIRIA DE MELO FERREIRA

RECORRENTE: LILIAN BARRETO SANTOS

Advogado do(a) RECORRENTE: LEONARDO DA CRUZ COSTA GARCEZ - OAB/SE0013346

RECORRIDO: RICARDO JOSE RORIZ SILVA CRUZ

Advogado do(a) RECORRIDO: FABIO SOBRINHO MELLO - OAB/SE3110.

ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR. IMPROCEDÊNCIA NA ORIGEM. OFENSA À IMAGEM E À HONRA DA CANDIDATA. INFORMAÇÕES INVERÍDICAS. PROPAGANDA NEGATIVA. PEDIDO DE NÃO VOTO. NÃO CONFIGURAÇÃO. CRÍTICAS POLÍTICAS. LIBERDADE DE EXPRESSÃO. RECURSO ELEITORAL. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO.

1. A doutrina já sedimentada e a remansosa jurisprudência dos Tribunais Eleitorais são uníssonas ao reconhecerem que, nos casos de suposta ofensa à imagem dos candidatos, o magistrado deve verificar se as críticas ultrapassam os limites constitucionais da liberdade de imprensa e de manifestação do pensamento, em ofensa à honra e à dignidade da candidata, em contexto indissociável de disputa a pleito vindouro.

2. Na hipótese dos autos, o discurso impugnado não ultrapassou os limites admitidos da liberdade de expressão. Ademais, não constam expressões alvitantes, difamatórias capazes de atingir direitos da personalidade da candidata.

3. Recurso Eleitoral conhecido e desprovido.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

Aracaju(SE), 24/10/2024

JUÍZA DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA - RELATORA

RECURSO ELEITORAL Nº 0600379-02.2024.6.25.0015

RELATÓRIO

A JUÍZA DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA (Relatora):

Trata-se de Recurso Eleitoral de Lilian Barreto Santos, ID 11795187, contra a decisão do Juízo da 15ª Zona Eleitoral que julgou improcedentes os pedidos formulados na Representação Eleitoral, em face de Ricardo José Roriz Silva Cruz, por propaganda negativa, sob o fundamento de ofensa à honra e imagem.

Sustenta, que o discurso realizado pelo candidato após sua carreata expõe fato inverídico sobre a candidata, ora recorrente, ao anunciar que a Recorrente perdeu seu emprego após se candidatar ao cargo de vice-prefeita.

Alega, ainda, que o "Sr. Ricardo Roriz deseja com determinadas exposições é fazer uma correlação entre o fato de a Sra. Lilian Barreto, candidata a vice-prefeita da sua oposição, ter se tornado desempregada após compor a chapa com o Sr. André Giancarlo Santana, candidato à prefeitura de Santana do São Francisco".

Assevera que "a exposição do fato de que a recorrente perdeu o seu emprego, sendo esta afirmação utilizada para fazer com que, de forma errônea, o povo santanense faça uma correlação da chapa opositora à do atual prefeito com o desemprego, com a destruição de algo, com questões desse gênero que, logicamente, maculam o andamento salutar do certame eleitoral".

Assim, com esses argumentos, requer o provimento do recurso, reformando-se a decisão *a quo*, para julgar procedentes os pedidos formulados na petição inicial e a aplicação de multa no máximo legal em face do recorrido.

Contrarrazões avistadas no ID 11795197, pela manutenção da sentença fustigada.

A Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se pelo conhecimento e desprovimento do presente Recurso Eleitoral. (ID 11796421).

É o relatório.

VOTO

A JUÍZA DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA (Relatora):

O recurso deve ser conhecido, pois, além de tempestivo, encontram-se presentes os demais pressupostos de admissibilidade.

Na Zona Eleitoral de origem, Lilian Barreto Santos ajuizou Representação Eleitoral, alegando que o candidato a reeleição Ricardo José Roriz Silva Cruz, no dia 24/08/2024 em discurso realizado após a sua carreata, fez comentários sobre a Recorrente, de cunho de propaganda negativa, mediante de ataques à sua honra e imagem.

No tocante à propaganda eleitoral, dispõe o artigo 243 do Código Eleitoral:

Art. 243. Não será tolerada propaganda:

I - de guerra, de processos violentos para subverter o regime, a ordem política e social ou de preconceitos de raça ou de classes;

II - que provoque animosidade entre as Forças Armadas ou contra elas, ou delas contra as classes e instituições civis;

- III - de incitamento de atentado contra pessoa ou bens;
- IV - de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei de ordem pública;
- V - que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- VI - que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- VII - por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
- VIII - que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a *posturas municipais* ou a outra qualquer restrição de direito;
- IX - que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- X - que deprecie a condição de mulher ou estimule sua discriminação em razão do sexo feminino, ou em relação à sua cor, raça ou etnia. [*Destaque*].

Concluir-se, assim, que o art. 243, IX do Código Eleitoral, proíbe, na propaganda eleitoral, a utilização de calúnias, difamações, injúrias ou qualquer afirmação que possa degradar ou ridicularizar candidata ou candidato.

A jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e desta Corte tem se posicionado firmemente contra propagandas que extrapolam o debate de ideias e utilizam-se de mecanismos de desqualificação pessoal, vedando tal prática com a cessação da conduta fustigada e imposição de multa. Nesse sentido, destaco os seguintes precedentes:

ELEIÇÕES 2022. AGRAVO INTERNO. RECURSO ESPECIAL. GOVERNADOR. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR. ART. 45 DA LEI Nº 9.504/1997. PROGRAMAÇÃO NORMAL. EMISSORA DE TV. LIBERDADE DE EXPRESSÃO. ILÍCITO NÃO CONFIGURADO. NEGATIVA DE PROVIMENTO.

[...]

2. Consoante a jurisprudência desta Corte Superior, a garantia da livre manifestação de pensamento não possui caráter absoluto, afigurando-se possível a condenação por propaganda eleitoral negativa no caso de a mensagem divulgada ofender a honra ou a imagem de candidato, partido ou coligação, ou divulgar fatos sabidamente inverídicos.

7. Agravo interno a que se nega provimento. (Acórdão/TSE, Agravo Regimental no Recurso Especial Eleitoral nº060149544, Acórdão, Min. Benedito Gonçalves, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, 03/06/2024). (*Destaque*).

ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. PROPAGANDA ANTECIPADA. REDE SOCIAL. IMPROCEDÊNCIA NA ORIGEM. OFENSA A DIREITOS DA PERSONALIDADE. PEDIDO EXPLÍCITO DE VOTO. PROPAGANDA IRREGULAR CONFIGURADA. PROVIMENTO DO RECURSO.

[...].

3. A propaganda extemporânea também se consubstancia com a divulgação, no período vedado, de conteúdo ofensivo à honra ou dignidade de pré-candidato, bem como de fatos sabidamente inverídicos, hipótese em que estar-se-á praticando o ilícito eleitoral consistente na veiculação de propaganda eleitoral negativa.

4. No caso concreto, é indene de dúvida que mensagem veiculada no Instagram dos recorridos possui conteúdo de propaganda negativa, uma vez fazer referência direta à pré-candidata Dra. Gabriella, atribuindo-lhe predicados negativos (ganância, covardia), em circunstâncias graves o bastante a ponto de macular a sua imagem perante o eleitorado, porquanto tais características não se coadunam com o que se espera de um pretendente ao cargo de gestor público.

5. Resta também absolutamente clara a conclusão de que houve explícito pedido de voto em benefício da pré-candidata Edina, à medida que, referindo-se, nitidamente, ao pleito eleitoral de 2024, a publicidade eleitoral intempestiva conclama o eleitorado de Itabi/SE a escolher um lado no dia da eleição, apresentando a pretensa candidata Edina com atributos (proximidade com o povo, coragem, acolhimento) que a qualificam como a mais adequada para conduzir o município em questão, em oposição à outra pré-candidata.

6. Caracterizada a propaganda eleitoral antecipada, identificados aqueles que a divulgaram e demonstrado o conhecimento prévio do beneficiário, impõe-se a aplicação da multa prevista no § 3º do art. 36 da Lei das Eleições.

7. Provimento do recurso. (Representação Eleitoral nº 060000252, Acórdão/TRE-SE, Juiz Cristiano César Braga De Aragão Cabral, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, 21/06/2024).(*Destaquei*).

Pois bem, a propaganda que motivou a decisão do Juízo da 15ª Zona Eleitoral pela improcedência da Representação Eleitoral foi realizada no dia 24/08/2024, por meio do discurso do candidato a reeleição realizado após a sua carreata, com a seguinte gravação (vídeo de ID 11795156):

Inaudível que são pessoas maravilhosas e queriam ser meu vice também. Marcos Sales veio para acalmar o coração e dizer: "você e Marcos Sales muita gente são amigos dele, muita gente sabe do trabalho dele já conversaram com ele inaudível e nós temos muitos amigos em comum. Infelizmente, do outro lado, é diferente, rodou, rodou, rodou e não achou um vice bom, um vice sequer ele não achou. Coitada, foi chamar a menina, a menina da sobrançelha. Infelizmente, coitada, tá indo para um caminho que não tem volta, perdeu o emprego, já está prejudicando a menina. E assim é o que esse rapaz faz, é que esse rapaz quer fazer com Neópolis o que ele quer trazer para cá. É o povo de Neópolis, não é o povo de Santana não. Porque, quando ele foi vice-prefeito, ele teve cargos aqui dos quais ele não deu um a um santanense, não deu um ao santanense, todos de Neópolis. Por que ele não deu um ao pessoal santanense? Ao contrário, hoje nós empregamos aqui mais de 400 (quatrocentos) santanenses. Pessoas que estavam aqui, pessoas que viajaram e retornaram, e nós vamos trabalhar mais para que a gente possa gerar mais emprego e o nosso povo não precise ir para o Mato Grosso do Sul, para Santa Catarina, e sim viva perto dos seus familiares [...]

A controvérsia ora apresentada consiste em definir se as aludidas mensagens configuram ou não propaganda negativa, como alegado pela recorrente.

Passando-se ao exame dos conteúdos, concluo, analisando detidamente o material gravado, não ter tido cunho de propaganda eleitoral negativa o discurso do então candidato, ora recorrido, de modo que a fala do representado não teve intuito de menosprezar a representante/recorrente, mas sim de lamentar o fato de ela ter aceitado a proposta de seu adversário para concorrer ao cargo de vice-prefeita, o que resultaria em prejuízo para a atividade econômica da recorrente, conhecida como "Lila da Sobrançelha".

Além disso, não se vislumbra no uso do adjetivo "coitada" termo ofensivo à honra e à imagem da recorrente, nem tão pouco resultou em pedido de não voto para a candidata, pois as críticas, faz parte do embate político.

Como ressaltou o representante do Ministério Público, "nota-se que não se percebeu o *"animus caluniandi e/ou difamandi"*, mas sim o *"animus criticandi"* por parte do representado, posto ter expressado indignação com a escolha da vice-prefeita da chapa opositora, aduzindo que a mesma perdeu o emprego em decorrência daquilo". (ID 11795181).

Dessa forma, as críticas tecidas pelo representado, ora recorrido, encontram-se dentro dos limites da liberdade de expressão, não se mostrando suficiente a caracterizar a prática de propaganda eleitoral negativa, tampouco do crime de difamação.

Por todo o exposto, VOTO, em harmonia com a Procuradoria Regional Eleitoral, pelo conhecimento e desprovemento do presente Recurso Eleitoral, mantendo-se incólume a sentença fustigada.

É como voto.

JUÍZA DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

RELATORA

EXTRATO DA ATA

RECURSO ELEITORAL (11548) nº 0600379-02.2024.6.25.0015/SERGIPE.

Relator(a): Juiz(a) DAUQUIRIA DE MELO FERREIRA.

RECORRENTE: LILIAN BARRETO SANTOS

Advogado do(a) RECORRENTE: LEONARDO DA CRUZ COSTA GARCEZ - SE0013346

RECORRIDO: RICARDO JOSE RORIZ SILVA CRUZ

Advogado do(a) RECORRIDO: FABIO SOBRINHO MELLO - SE3110

Presidência da Des. DIÓGENES BARRETO. Presentes os Juízes ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS, HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO, BRENO BERGSON SANTOS, CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL, DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA, TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO e a Procuradora Regional Eleitoral, Dr^a ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

SESSÃO ORDINÁRIA de 24 de outubro de 2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600255-35.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0600255-35.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : JOAO SOMARIVA DANIEL

ADVOGADO : AILTON ALVES NUNES JUNIOR (3475/SE)

ADVOGADO : THERESA RACHEL SANTA RITA DANTAS LIMA (0003278/SE)

ADVOGADO : CLARISSE DE AGUIAR RIBEIRO SIMAS (0004324/SE)

ADVOGADO : EMANUEL MESSIAS BARBOZA MOURA JUNIOR (0002851/SE)

ADVOGADO : LUCAS SANTOS DE MATOS (8949/SE)

ADVOGADO : LUIGI MATEUS BRAGA (0003250/SE)

ADVOGADO : SAMIA PASSOS BARBOZA MOURA (0006790/SE)

ADVOGADO : ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (843/SE)

ADVOGADO : VICTOR RIBEIRO BARRETO (0006161/SE)

INTERESSADO : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : AILTON ALVES NUNES JUNIOR (3475/SE)

ADVOGADO : ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (843/SE)

ADVOGADO : EMANUEL MESSIAS BARBOZA MOURA JUNIOR (0002851/SE)

ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)

ADVOGADO : SAMIA PASSOS BARBOZA MOURA (0006790/SE)

ADVOGADO : THERESA RACHEL SANTA RITA DANTAS LIMA (0003278/SE)

INTERESSADO : ROSANGELA SANTANA SANTOS

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600255-35.2022.6.25.0000

INTERESSADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), JOAO SOMARIVA DANIEL, ROSANGELA SANTANA SANTOS

DESPACHO

Considerando que, com a reforma da legislação partidária pela Lei nº 12.034/2009, passou-se a estabelecer que *"o exame da prestação de contas dos órgãos partidários tem caráter jurisdicional"* (Lei nº 9.096/95, art. 37, § 6º);

considerando o disposto no artigo 65, § 1º, da Resolução TSE nº 23.604/2019, que estabelece que as disposições processuais nela previstas são aplicáveis aos processos de prestação de contas que ainda não tenham sido julgado.

DETERMINO as seguintes providências:

a) Intimações do órgão regional/SE do Partido dos Trabalhadores - PT, E, ainda, devido à previsão de responsabilização de todos os "responsáveis" pelo órgão, prevista no artigo 50 da Resolução TSE nº 23.604/2019, daqueles que exerceram, durante o exercício financeiro de 2021, os cargos de Presidente e Secretária de Finanças, respectivamente, o Sr. JOÃO SOMARIVA DANIEL (Presidente: 01/01/2021 até 31/12/2021) e a Sra. ROSÂNGELA SANTANA SANTOS (Secretária de Finanças: 01/01/2021 até 31/12/2021), para que ele e ela, considerando o teor do parecer da unidade técnica (ID 11815216), ofereçam defesas, querendo, tudo no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, juntando/especificando as provas que entenderem necessárias, nos termos do art. 36, § 7º, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

OBSERVAÇÃO: O Parecer da Unidade Técnica encontra-se juntado nos autos digitais do processo de prestação de contas em referência, cuja íntegra pode ser acessada, pelo(a) procurador(a) devidamente cadastrado(a), através do Sistema PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tre-se.jus.br>

b) apresentadas defesas, encaminhem-se os autos à Assessoria de Contas Eleitorais e Partidárias, para análise das justificativas e/ou documentação juntadas pelos interessados.

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUÍZA DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

RELATORA

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600066-32.2024.6.25.0018

PROCESSO : 0600066-32.2024.6.25.0018 RECURSO ELEITORAL (Porto da Folha - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO

ADVOGADO : ELAINE CRISTINA CHAGAS PEREIRA (9358/SE)

RECORRIDA : UNIAO BRASIL - PORTO DA FOLHA - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 0600066-32.2024.6.25.0018

RECORRENTE: MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO

ADVOGADA: ELAINE CRISTINA CHAGAS PEREIRA - OAB/SE 9.358

RECORRIDO: UNIÃO BRASIL - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE

Vistos etc.

Trata-se de RECURSO ESPECIAL interposto por MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO (ID 11845310), em face do Acórdão TRE/SE (ID 11843519), da relatoria do ilustre Juiz Tiago José Brasileiro Franco, que, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso interposto pelo recorrente, mantendo incólume a sentença do Juiz da 18ª Zona Eleitoral.

Em síntese, o Diretório Municipal do União Brasil do Diretório Municipal de Porto da Folha/SE, ora recorrido, ajuizou representação eleitoral em face de Miguel de Loureiro Feitosa Neto, alegando que ele, prefeito do aludido município, manteve publicidade institucional, no perfil oficial da Prefeitura no Facebook, nos três meses que antecede o pleito eleitoral, promovendo atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração municipal, em desacordo com o disposto no artigo 73, inciso VI, alínea b, da Lei nº 9.504/97.

O Juízo Eleitoral julgou procedente o pedido, reconhecendo a conduta vedada em virtude da divulgação de propaganda institucional em período proibido, prevista no art. 73, VI, b, da Lei nº 9.504/1997, aplicando-lhe multa no valor de R\$ 10.641,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais).

Inconformado, interpôs recurso eleitoral ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE/SE), o qual negou provimento mantendo a sentença de origem.

Por tal razão, rechaçou a decisão vergastada apontando violação ao artigo 73, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições), sob o argumento de inexistência de desvirtuamento da publicidade institucional em benefício de candidato bem como sob o fundamento de que a responsabilização pela conduta praticada por terceiro necessita da comprovação do seu prévio conhecimento.

Salientou o insurgente que o acórdão recorrido decidiu que "a prática de conduta vedada no período de três meses anteriores ao pleito não depende de prova de finalidade eleitoral, bastando apenas a existência de publicidade institucional mantida por órgãos públicos", pontuando inclusive *que* "embora não sejam publicações realizadas no período vedado, a jurisprudência já assentou entendimento no sentido da irrelevância da data da postagem, pois também é vedada a sua manutenção em sítio da internet durante o período proibido."

Acrescentou que na situação em apreço não encontram respaldos as alegações do ora recorrente no sentido de que não é beneficiário das questionadas publicações, dizendo que o dispositivo legal supracitado estabelece a vedação total de qualquer espécie de publicidade institucional, nos três meses que antecedem o pleito, ressalvada a exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

O insurgente, refutando os argumentos da agremiação recorrida, alegou que não praticou conduta vedada pela legislação eleitoral, uma vez que a publicidade institucional não possui elemento que possa relacionar tal divulgação com à imagem do recorrente, e que não houve benefício ou alteração do equilíbrio da disputa eleitoral, bem como não restou demonstrado o prévio conhecimento do Recorrente, uma vez a manutenção da publicidade foi um equívoco praticado por terceiro.

Sustentou o recorrente que na suposta publicidade institucional que estava ativa no perfil oficial da Prefeitura de Porto da Folha, no Facebook, não continha promoção pessoal do gestor municipal ou

propaganda eleitoral a favorecer eventual pré-candidato, até porque o ora recorrente não era apto à reeleição, inexistindo qualquer pedido de voto ou sequer menção à candidatura de outro candidato.

Sobre a discussão acerca da publicidade institucional em período vedado e a responsabilidade objetiva do agente público, apontou divergência jurisprudencial entre a decisão fustigada e a proferida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE/TO)⁽¹⁾, entendendo este, em situação semelhante, que para a responsabilidade objetiva do beneficiário da conduta vedada, é necessária a comprovação de seu prévio conhecimento acerca do ilícito.

Salientou que não pretende o reexame de provas, mas que seja dada nova qualificação jurídica aos fatos, dizendo já ter sido a matéria prequestionada e analisada.

Ao final, requereu o provimento do presente recurso (REspEI) para que seja reformado o acórdão guerreado no sentido de ser julgada improcedente a representação, em razão da ausência de propaganda institucional e também comprovação do seu prévio conhecimento acerca do ilícito.

Eis, em suma, o relatório.

Passo a decidir.

Convém salientar, inicialmente, que o recurso especial eleitoral serve à impugnação de questão de direito, visando especificamente o controle da higidez do direito objetivo e a preservação de uma linha de entendimento harmônica quanto à sua aplicação pelos tribunais. Sendo assim, sua interposição está condicionada à indicação, pelo recorrente, do dispositivo legal tido por violado ou da comprovação de dissídio jurisprudencial sobre o assunto, nos termos do artigo 121, § 4º, incisos I e II, da Constituição da República⁽²⁾ e do artigo 276, inciso I, alíneas "a" e "b", do Código Eleitoral⁽²⁾.

Sob a ótica da tempestividade, tem-se que o recurso é admissível, uma vez que a publicação do acórdão se deu no dia 14/10/2024, segunda-feira, e a interposição do apelo especial ocorreu, de forma antecipada, em 11/10/2024, sexta-feira, cumprindo, portanto, o tríduo legal.

Dessa forma, procederei ao exame acerca do preenchimento, ou não do primeiro requisito de admissibilidade, qual seja, arguição de ofensa a dispositivos expressos de lei.

O recorrente alegou violação ao artigo 73, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições), cujo teor passo a transcrever:

"Art. 73 São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

(...)

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em casos de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral; (...)"

Insurgiu-se apontando ofensa ao artigo supracitado, sob o argumento de inexistência de desvirtuamento da publicidade institucional em benefício de candidato bem como sob o fundamento de que a responsabilização pela conduta praticada por terceiro necessita da comprovação do prévio conhecimento do beneficiado.

Como dito alhures, as imagens colacionadas no acórdão vergastado não possuem o condão de configurar conduta vedada, e que, em razão da ausência da comprovação do prévio conhecimento do recorrente, não pode haver responsabilidade objetiva, por mera presunção.

Disse que não se evidenciou qualquer tipo de promoção pessoal do atual prefeito, ora recorrente, e que a aludida veiculação não faz menção a nome de pré-candidato supostamente favorecido ou a grupo político a que pertence e que ele não pode ser responsabilizado por atos de terceiros, uma vez que o simples fato de ocupar o cargo de prefeito, não o torna onipresente e responsável por tudo que acontece em uma prefeitura.

Desse modo, argumentou que o acórdão incorreu em ilegalidade ao afirmar que a conduta praticada pelo ora recorrente é ilícita em razão da permanência da propaganda institucional durante o período vedado, uma vez que a referida divulgação já tinha sido autorizada em momento anterior, independentemente de conteúdo eleitoreiro da mensagem, e sem comprovação do seu prévio conhecimento.

Ressaltou a necessidade de reforma do julgado uma vez que não houve conduta vedada pela legislação eleitoral e que a publicidade institucional ora impugnada não possui elemento que possa relacionar tal divulgação à sua imagem, destacando inclusive que não houve benefício ou alteração do equilíbrio da disputa eleitoral, nem tampouco foi demonstrado o seu prévio conhecimento, uma vez a manutenção da publicidade foi um equívoco praticado por terceiro.

Observa-se, desse modo, que o insurgente indicou violação a dispositivo legal específico, devidamente prequestionado perante este Regional, e expôs as razões jurídicas que serviram de baliza à sua insurgência, tornando evidente, dessa maneira, o preenchimento do requisito específico de admissibilidade do Recurso Especial.

Sobre o tema, registro, a propósito, os seguintes arestos do TSE:

"AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL ELEITORAL. ELEIÇÕES 2010. SENADOR. PROPAGANDA ELEITORAL. SÚMULA 284/STF. NÃO PROVIMENTO.

1. O recurso especial eleitoral deve indicar com precisão qual dispositivo de lei federal ou constitucional reputa-se violado pelo acórdão recorrido, bem como a sua particularização, sendo que a indicação genérica evidencia deficiência de fundamentação apta a atrair a incidência da Súmula 284/STF. Precedente.

2. Decisão a respeito de nulidade processual depende do juízo de admissibilidade do agravo regimental, o qual não foi conhecido pelo TRE/AM sob o fundamento de flagrante intempestividade, impedindo, assim, o conhecimento do mérito recursal.

3. Agravo regimental não provido. (grifos acrescidos)"⁽⁴⁾

"AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ABUSO DO PODER ECONÔMICO E CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO. VEREADOR. INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS. PROCEDÊNCIA. DECISÃO REGIONAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CORTE DE ORIGEM. ART. 275 DO CÓDIGO ELEITORAL. ALEGAÇÃO DE OFENSA. DEFICIÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO.

1. Os agravantes não impugnaram o fundamento da decisão agravada no sentido de que, analisando as razões do recurso especial, não se evidenciaram as hipóteses do art. 275 do Código Eleitoral ou a alegada negativa de prestação jurisdicional por parte da Corte de origem, o que atrai a incidência da Súmula 182 do STJ.

2. Os agravantes cingiram-se a discorrer sobre o cabimento, os requisitos e os efeitos dos embargos declaratórios, inclusive para a finalidade de prequestionamento, mas não especificaram no apelo quais pontos seriam omissos, obscuros ou contraditórios e não teriam sido sanados pelo Tribunal Regional Eleitoral.

3. Não basta a simples referência a dispositivo supostamente contrariado (ou indicação de dissenso jurisprudencial), porquanto cabe à parte demonstrar, de forma inequívoca, dentro do

contexto do acórdão recorrido, por que motivos entende que a disposição indicada teria sido violada, fato este que não ocorreu no caso em comento quanto à suposta ofensa ao art. 275, I e II, do Código Eleitoral, atraindo a incidência do disposto na Súmula 284 do STF.

4. Agravo regimental a que se nega provimento. (grifos acrescidos)⁽⁵⁾

Convém salientar que a procedência ou não das razões que levaram o recorrente a defender a tese de violação a dispositivo expresso de lei será objeto de provável apreciação pelo Tribunal Superior Eleitoral, quando da análise de mérito do presente REspEI, caso entenda preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursal, no exercício do segundo juízo de admissibilidade (de caráter definitivo).

Ademais, restando consignada, nas razões recursais, a indicação de ofensa a dispositivo expresso e considerando o caráter não cumulativo dos pressupostos específicos de admissibilidade recursal, dispensa-se a análise relativa ao suposto dissenso pretoriano apontado, impondo-se a admissão do presente REspEI.

Diante do exposto, observados os pressupostos gerais de admissibilidade, bem como o pressuposto específico do Recurso Especial atinente à arguição de vilipêndio a dispositivo legal expresso, DOU SEGUIMENTO ao presente recurso, devendo-se intimar a parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de lei.

Cientifique-se a Procuradoria Regional Eleitoral acerca da interposição do presente recurso e, após, encaminhem-se os autos ao colendo Tribunal Superior Eleitoral, com as homenagens de estilo.

Aracaju, 26 de outubro de 2024.

DESEMBARGADOR DIÓGENES BARRETO

Presidente do TRE/SE

1. TRE-TO - RP: 0600228-37.2018.6.27.0000 PALMAS - TO, Relator: Henrique Pereira Dos Santos, Data de Julgamento: 25/09/2018, Data de Publicação: DJE- 195, data 26/09/2018.

2. Código Eleitoral: "Art. 276. As decisões dos Tribunais Regionais são terminativas, salvo os casos seguintes em que cabe recurso para o Tribunal Superior: I - especial: a) quando forem proferidas contra expressa disposição de lei; b) quando ocorrer divergência na interpretação de lei entre dois ou mais tribunais eleitorais."

3. CF/88: "Art. 121. [¿] § 4º. Das decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais somente caberá recurso quando: I - forem proferidas contra disposição expressa desta Constituição ou de lei; II - ocorrer divergência na interpretação de lei entre dois ou mais tribunais eleitorais; (...)"

4. TSE, Agravo Regimental em Recurso Especial Eleitoral nº 390632. Manaus/AM. Acórdão de 27 /06/2013, Relator Min. JOSÉ DE CASTRO MEIRA, publicação no Diário de justiça eletrônico, data 5 /8/2013, páginas 387/388.

5. TSE, Agravo Regimental em Agravo de Instrumento nº 83938, São Lourenço/MG, Acórdão de 30 /10/2014, Relator Min. HENRIQUE NEVES DA SILVA.

04ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600602-85.2024.6.25.0004

PROCESSO : 0600602-85.2024.6.25.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOQUIM - SE)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : ELEICAO 2024 LEONARDO TRINDADE BARBOSA VEREADOR
ADVOGADO : CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)
REQUERENTE : LEONARDO TRINDADE BARBOSA
ADVOGADO : CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600602-85.2024.6.25.0004 - BOQUIM /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 LEONARDO TRINDADE BARBOSA VEREADOR, LEONARDO TRINDADE BARBOSA

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 04ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) LEONARDO TRINDADE BARBOSA apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600602-85.2024.6.25.0004. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boquim, aos 30 de outubro de 2024.

THIAGO ANDRADE COSTA

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600542-15.2024.6.25.0004

PROCESSO : 0600542-15.2024.6.25.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOQUIM - SE)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOAO BARBOSA SILVA SOBRINHO VEREADOR

ADVOGADO : CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)

REQUERENTE : JOAO BARBOSA SILVA SOBRINHO

ADVOGADO : CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600542-15.2024.6.25.0004 - BOQUIM /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOAO BARBOSA SILVA SOBRINHO VEREADOR, JOAO BARBOSA SILVA SOBRINHO

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 04ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) JOAO BARBOSA SILVA SOBRINHO apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600542-15.2024.6.25.0004. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boquim, aos 30 de outubro de 2024.

THIAGO ANDRADE COSTA

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600516-17.2024.6.25.0004

PROCESSO : 0600516-17.2024.6.25.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (ARAUÁ - SE)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : JAQUELINE SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO : JAIR OLIVEIRA JUNIOR (7808/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JAQUELINE SOUZA DOS SANTOS VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600516-17.2024.6.25.0004 - ARAUÁ /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JAQUELINE SOUZA DOS SANTOS VEREADOR, JAQUELINE SOUZA DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: JAIR OLIVEIRA JUNIOR - SE7808

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 04ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) JAQUELINE SOUZA DOS SANTOS apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600516-17.2024.6.25.0004. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político,

candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boquim, aos 30 de outubro de 2024.

THIAGO ANDRADE COSTA

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600546-52.2024.6.25.0004

PROCESSO : 0600546-52.2024.6.25.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOQUIM - SE)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 RUBENS SOUZA DE LISBOA VEREADOR

ADVOGADO : CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)

REQUERENTE : RUBENS SOUZA DE LISBOA

ADVOGADO : CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600546-52.2024.6.25.0004 - BOQUIM /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 RUBENS SOUZA DE LISBOA VEREADOR, RUBENS SOUZA DE LISBOA

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 04ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) RUBENS SOUZA DE LISBOA apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600546-52.2024.6.25.0004. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boquim, aos 30 de outubro de 2024.

THIAGO ANDRADE COSTA

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600535-23.2024.6.25.0004

PROCESSO : 0600535-23.2024.6.25.0004 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BOQUIM - SE)
RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE
Destinatário : Destinatário Ciência Pública
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : ELEICAO 2024 VITOR MACIEL ANDRADE SILVA SANTOS VEREADOR
ADVOGADO : CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)
REQUERENTE : VITOR MACIEL ANDRADE SILVA SANTOS
ADVOGADO : CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600535-23.2024.6.25.0004 - BOQUIM /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 VITOR MACIEL ANDRADE SILVA SANTOS VEREADOR, VITOR MACIEL ANDRADE SILVA SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354

Advogado do(a) REQUERENTE: CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 04ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) VITOR MACIEL ANDRADE SILVA SANTOS apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600535-23.2024.6.25.0004. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boquim, aos 30 de outubro de 2024.

THIAGO ANDRADE COSTA

Chefe de Cartório

05ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL(12630) Nº 0600576-84.2024.6.25.0005

PROCESSO : 0600576-84.2024.6.25.0005 REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (CAPELA - SE)
RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO : ELEICAO 2024 MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA PREFEITO
ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

INTERESSADO : MURIBECA CONTINUARÁ AVANÇANDO [PSD/PSB] - MURIBECA - SE
ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)
INTERESSADO : MUNICIPIO DE MURIBECA
REPRESENTANTE : ELEICAO 2024 SILVIO BARRETO RAMOS PREFEITO
ADVOGADO : FABRICIO ANTONIO ARIMATEIA FREITAS ROSA (16267/SE)
REPRESENTANTE : UNIAO BRASIL - MURIBECA - SE - MUNICIPAL
ADVOGADO : FABRICIO ANTONIO ARIMATEIA FREITAS ROSA (16267/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL**005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE**

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (12630) Nº 0600576-84.2024.6.25.0005 - CAPELA/SERGIPE

REPRESENTANTE: UNIAO BRASIL - MURIBECA - SE - MUNICIPAL, ELEICAO 2024 SILVIO BARRETO RAMOS PREFEITO

Advogado do(a) REPRESENTANTE: FABRICIO ANTONIO ARIMATEIA FREITAS ROSA - SE16267

Advogado do(a) REPRESENTANTE: FABRICIO ANTONIO ARIMATEIA FREITAS ROSA - SE16267

INTERESSADO: MURIBECA CONTINUARÁ AVANÇANDO [PSD/PSB] - MURIBECA - SE, MUNICIPIO DE MURIBECA, ELEICAO 2024 MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA PREFEITO

Advogado do(a) INTERESSADO: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

Advogado do(a) INTERESSADO: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

ATO ORDINATÓRIO

Autorizado pela Portaria nº 477/2024, deste Juízo, o Cartório da 5ª Zona Eleitoral de Sergipe INTIMA o(a) Mário César da Silva Conserva e Coligação Muribeca Continuará Avançando, através de seu Advogado comum, Bel. Fabiano Freire Feitosa - OAB/SE 3173 para, ofertar contrarrazões ao Recurso Eleitoral ID's 122752798 / 122752799, conforme se vê.

Capela/SE, data e hora da assinatura eletrônica.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600502-30.2024.6.25.0005

PROCESSO : 0600502-30.2024.6.25.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(MURIBECA - SE)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : COSME VIEIRA SANTOS

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 COSME VIEIRA SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL**005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600502-30.2024.6.25.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 COSME VIEIRA SANTOS VEREADOR, COSME VIEIRA SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

EDITAL

EDITAL - Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato(a)

Prazo: 3 dias

A Excelentíssima Senhora, Dra. Viviane Kaliny de Souza Cavalcante, Juíza Titular da 5ª Zona Eleitoral de Capela, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56, da Resolução TSE n. 23.607/2019, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o(a) candidato(a), abaixo especificado(a), apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às eleições 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta pública ao Pje nº 0600502-30.2024.6.25.0005, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato, Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, a apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, dirigida à Juíza Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A): COSME VIEIRA SANTOS

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

MUNICÍPIO: MURIBECA/SE.

Advogado(a)(s): Bela. Luzia Santos Gois - OAB/SE 3136.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Capela, aos trinta (30) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Armando Dantas Andrade, Auxiliar de Cartório, autorizado pelo Art. 4ª, VIII, da Portaria 477/2020-05ªZE, preparei e conferi o presente Edital.

ARMANDO DANTAS ANDRADE

Auxiliar de Cartório - 5ª ZE

EDITAL

CERIMÔNIA DE DIPLOMAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS

Edital 1296/2024 - 05ª ZE

A Excelentíssima Senhora Drª Viviane Kaliny de Souza Cavalcante, Juíza Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Código Eleitoral, Lei nº 9.504/97 e Provimento 13/2024-CRE/SE,

TORNA PÚBLICO, aos que deste Edital tomarem conhecimento, em especial o Ministério Público Eleitoral, os Partidos Políticos, às Federações de Partidos, que a Cerimônia de Diplomação dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 18/12/2024 (quarta-feira), na quadra do Colégio Imaculada Conceição, localizado à Praça Cônego José Mota Cabral, 91, Capela - SE, iniciando-se às 09h: 30 min, seguindo a diplomação a seguinte ordem das cidades: Siriri, Muribeca, Malhada dos Bois e Capela.

Serão diplomados os candidatos eleitos nas eleições municipais de 2024 das cidades de Siriri, Muribeca, Malhada dos Bois e Capela para o mandato eletivo de 01/01/2025 a 31/12/2028.

O (A) Candidato (a) eleito (a) poderá levar ao evento, apenas um convidado.

Os candidatos eleitos na condição de suplente, até a 2ª suplência, poderão retirar seu diploma no dia 19/12/2024 ou após o final do recesso do Poder Judiciário em 07/01/2025.

Nos termos do artigo 29, § 2º da Lei 9.504/1997, a inobservância do prazo para encaminhamento das prestações de contas impede a diplomação dos eleitos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro, não possam alegar ignorância, determinou a Juíza Eleitoral que fosse expedido o presente Edital e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Dado e passado nesta cidade de Capela/SE, em 30 de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (30/10/2024), eu, Najara Evangelista, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral, digitei e lavei o presente Edital que vai assinado eletronicamente pela Excelentíssima Senhora Juíza da 5ª Zona Eleitoral.

Documento assinado eletronicamente por VIVIANE KALINY DE SOUZA CAVALCANTE, Juiz(íza) Eleitoral, em 29/10/2024, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

06ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600460-75.2024.6.25.0006

PROCESSO : 0600460-75.2024.6.25.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ESTÂNCIA - SE)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 GENILSON DOS SANTOS MOTA VEREADOR

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

REQUERENTE : GENILSON DOS SANTOS MOTA

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600460-75.2024.6.25.0006 - ESTÂNCIA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 GENILSON DOS SANTOS MOTA VEREADOR, GENILSON DOS SANTOS MOTA

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 06ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que GENILSON DOS SANTOS MOTA apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600460-75.2024.6.25.0006.

Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida à juíza ou ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao

conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Estância, aos 30 de outubro de 2024.

VERIDIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Auxiliar de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600400-05.2024.6.25.0006

PROCESSO : 0600400-05.2024.6.25.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ESTÂNCIA - SE)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JULIO CESAR DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : SERGIO ALEXANDRE GUIMARÃES MACIEL (6338/SE)

REQUERENTE : JULIO CESAR DOS SANTOS

ADVOGADO : SERGIO ALEXANDRE GUIMARÃES MACIEL (6338/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600400-05.2024.6.25.0006 - ESTÂNCIA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JULIO CESAR DOS SANTOS VEREADOR, JULIO CESAR DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: SERGIO ALEXANDRE GUIMARÃES MACIEL - SE6338

Advogado do(a) REQUERENTE: SERGIO ALEXANDRE GUIMARÃES MACIEL - SE6338

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 06ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que JULIO CESAR DOS SANTOS apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600400-05.2024.6.25.0006.

Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida à juíza ou ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Estância, aos 30 de outubro de 2024.

VERIDIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Auxiliar de Cartório

11ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600433-77.2024.6.25.0011

PROCESSO : 0600433-77.2024.6.25.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PIRAMBU - SE)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE SELVINO DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

REQUERENTE : JOSE SELVINO DOS SANTOS

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600433-77.2024.6.25.0011 - PIRAMBU
/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE SELVINO DOS SANTOS VEREADOR, JOSE SELVINO
DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779

Advogado do(a) REQUERENTE: LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024

De ordem do (a) MM. Juiz/Juíza RINALDO SALVINO DO NASCIMENTO, o Cartório Eleitoral da
011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou
dele tiverem conhecimento, que a(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE SELVINO DOS
SANTOS VEREADOR, JOSE SELVINO DOS SANTOS

apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2024, tendo o processo sido
autuado nesta Zona como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600433-
77.2024.6.25.0011.

Nos termos do art. 56, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido
político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer
interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas
apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida a este Juízo
Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao
conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital
que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJE
/TRE-SE), podendo os interessados ter acesso ao inteiro teor dos autos digitais no sítio eletrônico
do PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe- TRE/SE <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>, sendo os dados relativos às contas eleitorais também acessíveis
no site do TSE, através do link <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>. Dado e
passado na cidade de PIRAMBU/SERGIPE, aos 30 de outubro de 2024.

DANIELA VITÓRIA ARAGÃO SANTOS

Servidor do Cartório Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600414-71.2024.6.25.0011

PROCESSO : 0600414-71.2024.6.25.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SANTO
AMARO DAS BROTAS - SE)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : CLEVERLAN MATOS SANTOS

ADVOGADO : JAIR OLIVEIRA JUNIOR (7808/SE)

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 CLEVERLAN MATOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : JAIR OLIVEIRA JUNIOR (7808/SE)

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600414-71.2024.6.25.0011 - SANTO AMARO DAS BROTAS/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 CLEVERLAN MATOS SANTOS VEREADOR, CLEVERLAN MATOS SANTOS

Advogados do(a) REQUERENTE: JAIR OLIVEIRA JUNIOR - SE7808, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A

Advogados do(a) REQUERENTE: JAIR OLIVEIRA JUNIOR - SE7808, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024

De ordem do (a) MM. Juiz/Juíza RINALDO SALVINO DO NASCIMENTO, o Cartório Eleitoral da 011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 CLEVERLAN MATOS SANTOS VEREADOR, CLEVERLAN MATOS SANTOS

apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2024, tendo o processo sido autuado nesta Zona como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600414-71.2024.6.25.0011.

Nos termos do art. 56, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJE /TRE-SE), podendo os interessados ter acesso ao inteiro teor dos autos digitais no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe- TRE/SE <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>, sendo os dados relativos às contas eleitorais também acessíveis no site do TSE, através do link <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>. Dado e passado na cidade de SANTO AMARO DAS BROTAS/SERGIPE, aos 30 de outubro de 2024.

DANIELA VITÓRIA ARAGÃO SANTOS

Servidor do Cartório Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600422-48.2024.6.25.0011

PROCESSO : 0600422-48.2024.6.25.0011 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SANTO AMARO DAS BROTAS - SE)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE AUGUSTO CRUZ SANTANA VEREADOR

ADVOGADO : JAIR OLIVEIRA JUNIOR (7808/SE)

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

REQUERENTE : JOSE AUGUSTO CRUZ SANTANA

ADVOGADO : JAIR OLIVEIRA JUNIOR (7808/SE)

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600422-48.2024.6.25.0011 - SANTO AMARO DAS BROTAS/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE AUGUSTO CRUZ SANTANA VEREADOR, JOSE AUGUSTO CRUZ SANTANA

Advogados do(a) REQUERENTE: JAIR OLIVEIRA JUNIOR - SE7808, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A

Advogados do(a) REQUERENTE: JAIR OLIVEIRA JUNIOR - SE7808, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024

De ordem do (a) MM. Juiz/Juíza RINALDO SALVINO DO NASCIMENTO, o Cartório Eleitoral da 011ª ZONA ELEITORAL DE JAPARATUBA SE FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE AUGUSTO CRUZ SANTANA VEREADOR, JOSE AUGUSTO CRUZ SANTANA

apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2024, tendo o processo sido autuado nesta Zona como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600422-48.2024.6.25.0011.

Nos termos do art. 56, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJE /TRE-SE), podendo os interessados ter acesso ao inteiro teor dos autos digitais no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe- TRE/SE <https://pje1g.tse.jus.br/pje>

[/ConsultaPublica/listView.seam](#), sendo os dados relativos às contas eleitorais também acessíveis no site do TSE, através do link <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>. Dado e passado na cidade de SANTO AMARO DAS BROTAS/SERGIPE, aos 30 de outubro de 2024.

DANIELA VITÓRIA ARAGÃO SANTOS

Servidor do Cartório Eleitoral

13ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600465-76.2024.6.25.0013

PROCESSO : 0600465-76.2024.6.25.0013 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (AREIA BRANCA - SE)

RELATOR : 013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ROSA MARIA VIEIRA SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

REQUERENTE : ROSA MARIA VIEIRA SANTOS

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

13ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600465-76.2024.6.25.0013 - AREIA BRANCA/SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ROSA MARIA VIEIRA SANTOS VEREADOR, ROSA MARIA VIEIRA SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806-A

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806-A

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO

(art. 56, Res.-TSE nº23.607/2019)

O Cartório da 13ª Zona Eleitoral de Sergipe, com sede em Laranjeiras, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas as contas eleitorais das Eleições Municipais de 2024 da candidatura abaixo qualificada:

Candidato:Rosa Maria Vieira Santos

Cargo:Vereador

Partido: PODEMOS

Município: Areia Branca (SE)

Processo: 0600465-76.2024.6.25.0013

Com isso, qualquer partido, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Laranjeiras (SE), datado e assinado eletronicamente

EMANUEL SANTOS SOARES DE ARAÚJO

Cartório da 13ª Zona Eleitoral de Sergipe

(DE ORDEM - Portaria 13ª ZE/SE nº 900/2024)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600463-09.2024.6.25.0013

PROCESSO : 0600463-09.2024.6.25.0013 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (AREIA BRANCA - SE)

RELATOR : 013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSIAS TELES VEREADOR

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)

ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)

ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)

ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

ADVOGADO : THALES ALMEIDA SIQUARA (15579/SE)

ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)

REQUERENTE : JOSIAS TELES

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)

ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)

ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)

ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

ADVOGADO : THALES ALMEIDA SIQUARA (15579/SE)

ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

13ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600463-09.2024.6.25.0013 - AREIA BRANCA/SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSIAS TELES VEREADOR, JOSIAS TELES

Advogados do(a) REQUERENTE: MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806-A, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101, VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA - SE13907,

PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209, MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES - SE16970, CLARA TELES FRANCO - SE14728, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339, THALES ALMEIDA SIQUARA - SE15579, GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO - SE15465, GABRIEL LISBOA REIS - SE14800

Advogados do(a) REQUERENTE: MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806-A, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101, VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA - SE13907, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209, MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES - SE16970, CLARA TELES FRANCO - SE14728, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339, THALES ALMEIDA SIQUARA - SE15579, GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO - SE15465, GABRIEL LISBOA REIS - SE14800

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO

(art. 56, Res.-TSE nº23.607/2019)

O Cartório da 13ª Zona Eleitoral de Sergipe, com sede em Laranjeiras, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas as contas eleitoras das Eleições Municipais de 2024 da candidatura abaixo qualificada:

Candidato: JOSIAS TELES

Cargo: Vereador

Partido: União Brasil

Município: Areia Branca (SE)

Processo: 0600463-09.2025.6.25.0013

Com isso, qualquer partido, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Laranjeiras (SE), 30/10/2024

Emanuel Santos Soares de Araujo

Cartório da 13ª Zona Eleitoral de Sergipe

(DE ORDEM - Portaria 13ª ZE/SE nº 900/2024)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600492-59.2024.6.25.0013

PROCESSO : 0600492-59.2024.6.25.0013 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (AREIA BRANCA - SE)

RELATOR : 013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 PALOMA VITORIA LIMA ROSA VEREADOR

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

REQUERENTE : PALOMA VITORIA LIMA ROSA

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

13ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600492-59.2024.6.25.0013 - AREIA BRANCA/SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 PALOMA VITORIA LIMA ROSA VEREADOR, PALOMA VITORIA LIMA ROSA

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806-A

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806-A

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO

(art. 56, Res.-TSE nº23.607/2019)

O Cartório da 13ª Zona Eleitoral de Sergipe, com sede em Laranjeiras, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas as contas eleitorais das Eleições Municipais de 2024 da candidatura abaixo qualificada:

Candidato:Paloma Vitoria Lima Rosa

Cargo:Vereadora

Partido: União Brasil

Município: Areia Branca

Processo: 0600492-59.2024.6.25.0013

Com isso, qualquer partido, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Laranjeiras (SE), datado e assinado eletronicamente

EMANUEL SANTOS SOARES DE ARAÚJO

Cartório da 13ª Zona Eleitoral de Sergipe

(DE ORDEM - Portaria 13ª ZE/SE nº 900/2024)

14ª ZONA ELEITORAL**ATOS JUDICIAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600628-53.2024.6.25.0014**

PROCESSO : 0600628-53.2024.6.25.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MARUIM - SE)

RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : EDIVAL FARIAS DA SILVA

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 EDIVAL FARIAS DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600628-53.2024.6.25.0014 - MARUIM /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 EDIVAL FARIAS DA SILVA VEREADOR, EDIVAL FARIAS DA SILVA

Advogados do(a) REQUERENTE: JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

Advogados do(a) REQUERENTE: JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024

De ordem da MM. Juíza ANDRÉA CALDAS DE SOUZA LISA, o Cartório Eleitoral da 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 EDIVAL FARIAS DA SILVA VEREADOR, EDIVAL FARIAS DA SILVA

apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2024, tendo o processo sido autuado nesta Zona como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600628-53.2024.6.25.0014.

Nos termos do art. 56, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJE /TRE-SE), podendo os interessados ter acesso ao inteiro teor dos autos digitais no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe- TRE/SE <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>, sendo os dados relativos às contas eleitorais também acessíveis no site do TSE, através do link <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>. Dado e passado na cidade de MARUIM/SERGIPE, aos 30 de outubro de 2024.

ALAINÉ RIBEIRO DE SOUZA

Servidor (a) do Cartório Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600615-54.2024.6.25.0014

PROCESSO : 0600615-54.2024.6.25.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MARUIM - SE)

RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 EVANIO SANTOS DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

REQUERENTE : EVANIO SANTOS DA SILVA

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600615-54.2024.6.25.0014 - MARUIM /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 EVANIO SANTOS DA SILVA VEREADOR, EVANIO SANTOS DA SILVA

Advogados do(a) REQUERENTE: JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

Advogados do(a) REQUERENTE: JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024

De ordem da MM. Juíza ANDRÉA CALDAS DE SOUZA LISA, o Cartório Eleitoral da 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 EVANIO SANTOS DA SILVA VEREADOR, EVANIO SANTOS DA SILVA

apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2024, tendo o processo sido autuado nesta Zona como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600615-54.2024.6.25.0014.

Nos termos do art. 56, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJE /TRE-SE), podendo os interessados ter acesso ao inteiro teor dos autos digitais no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe- TRE/SE <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>, sendo os dados relativos às contas eleitorais também acessíveis no site do TSE, através do link <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>. Dado e passado na cidade de MARUIM/SERGIPE, aos 30 de outubro de 2024.

ALAIINE RIBEIRO DE SOUZA

Servidor (a) do Cartório Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600700-40.2024.6.25.0014

PROCESSO : 0600700-40.2024.6.25.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MARUIM - SE)

RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MAXWELL SANTOS MARINHO REIS VEREADOR

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

REQUERENTE : MAXWELL SANTOS MARINHO REIS

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600700-40.2024.6.25.0014 - MARUIM /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 MAXWELL SANTOS MARINHO REIS VEREADOR, MAXWELL SANTOS MARINHO REIS

Advogados do(a) REQUERENTE: JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

Advogados do(a) REQUERENTE: JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024

De ordem da MM. Juíza ANDRÉA CALDAS DE SOUZA LISA, o Cartório Eleitoral da 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 MAXWELL SANTOS MARINHO REIS VEREADOR, MAXWELL SANTOS MARINHO REIS

apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2024, tendo o processo sido autuado nesta Zona como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600700-40.2024.6.25.0014.

Nos termos do art. 56, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJE /TRE-SE), podendo os interessados ter acesso ao inteiro teor dos autos digitais no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe- TRE/SE <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>, sendo os dados relativos às contas eleitorais também acessíveis no site do TSE, através do link <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>. Dado e passado na cidade de MARUIM/SERGIPE, aos 30 de outubro de 2024.

ALAIINE RIBEIRO DE SOUZA

Servidor (a) do Cartório Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600585-19.2024.6.25.0014

PROCESSO : 0600585-19.2024.6.25.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MARUIM - SE)

RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSIMAR HENRIQUE VEREADOR

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

REQUERENTE : JOSIMAR HENRIQUE

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600585-19.2024.6.25.0014 - MARUIM /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSIMAR HENRIQUE VEREADOR, JOSIMAR HENRIQUE

Advogado do(a) REQUERENTE: LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779

Advogado do(a) REQUERENTE: LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024

De ordem da MM. Juíza ANDRÉA CALDAS DE SOUZA LISA, o Cartório Eleitoral da 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSIMAR HENRIQUE VEREADOR, JOSIMAR HENRIQUE

apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2024, tendo o processo sido autuado nesta Zona como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600585-19.2024.6.25.0014.

Nos termos do art. 56, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJE /TRE-SE), podendo os interessados ter acesso ao inteiro teor dos autos digitais no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe- TRE/SE <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>, sendo os dados relativos às contas eleitorais também acessíveis no site do TSE, através do link <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>. Dado e passado na cidade de MARUIM/SERGIPE, aos 30 de outubro de 2024.

ALAINÉ RIBEIRO DE SOUZA

Servidor (a) do Cartório Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600663-13.2024.6.25.0014

PROCESSO : 0600663-13.2024.6.25.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MARUIM - SE)

RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : ELEICAO 2024 MARIA VILMA SANTOS GOMES MELO VEREADOR
ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)
ADVOGADO : NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA (7569/SE)
REQUERENTE : MARIA VILMA SANTOS GOMES
ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)
ADVOGADO : NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA (7569/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600663-13.2024.6.25.0014 - MARUIM /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 MARIA VILMA SANTOS GOMES MELO VEREADOR, MARIA VILMA SANTOS GOMES

Advogados do(a) REQUERENTE: LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779, NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA - SE7569

Advogados do(a) REQUERENTE: LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779, NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA - SE7569

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024

De ordem da MM. Juíza ANDRÉA CALDAS DE SOUZA LISA, o Cartório Eleitoral da 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 MARIA VILMA SANTOS GOMES MELO VEREADOR, MARIA VILMA SANTOS GOMES

apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2024, tendo o processo sido autuado nesta Zona como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600663-13.2024.6.25.0014.

Nos termos do art. 56, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJE /TRE-SE), podendo os interessados ter acesso ao inteiro teor dos autos digitais no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe- TRE/SE <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>, sendo os dados relativos às contas eleitorais também acessíveis no site do TSE, através do link <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>. Dado e passado na cidade de MARUIM/SERGIPE, aos 30 de outubro de 2024.

ALAINÉ RIBEIRO DE SOUZA

Servidor (a) do Cartório Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600662-28.2024.6.25.0014

PROCESSO : 0600662-28.2024.6.25.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MARUIM - SE)

RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : ELEICAO 2024 KELLY SILVEIRA TELES VEREADOR
ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)
ADVOGADO : NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA (7569/SE)
REQUERENTE : KELLY SILVEIRA TELES
ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)
ADVOGADO : NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA (7569/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL
014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600662-28.2024.6.25.0014 - MARUIM /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 KELLY SILVEIRA TELES VEREADOR, KELLY SILVEIRA TELES
Advogados do(a) REQUERENTE: LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779, NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA - SE7569
Advogados do(a) REQUERENTE: LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779, NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA - SE7569

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024

De ordem da MM. Juíza ANDRÉA CALDAS DE SOUZA LISA, o Cartório Eleitoral da 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 KELLY SILVEIRA TELES VEREADOR, KELLY SILVEIRA TELES

apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2024, tendo o processo sido autuado nesta Zona como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600662-28.2024.6.25.0014.

Nos termos do art. 56, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJE /TRE-SE), podendo os interessados ter acesso ao inteiro teor dos autos digitais no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe- TRE/SE <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>, sendo os dados relativos às contas eleitorais também acessíveis no site do TSE, através do link <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>. Dado e passado na cidade de MARUIM/SERGIPE, aos 30 de outubro de 2024.

ALAIANE RIBEIRO DE SOUZA
Servidor (a) do Cartório Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600666-65.2024.6.25.0014

PROCESSO : 0600666-65.2024.6.25.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MARUIM - SE)

RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 FELIPE ANTONIO SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

REQUERENTE : FELIPE ANTONIO SANTOS

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600666-65.2024.6.25.0014 - MARUIM /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 FELIPE ANTONIO SANTOS VEREADOR, FELIPE ANTONIO SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779

Advogado do(a) REQUERENTE: LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024

De ordem da MM. Juíza ANDRÉA CALDAS DE SOUZA LISA, o Cartório Eleitoral da 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 FELIPE ANTONIO SANTOS VEREADOR, FELIPE ANTONIO SANTOS

apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2024, tendo o processo sido autuado nesta Zona como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600666-65.2024.6.25.0014.

Nos termos do art. 56, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJE /TRE-SE), podendo os interessados ter acesso ao inteiro teor dos autos digitais no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe- TRE/SE <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>, sendo os dados relativos às contas eleitorais também acessíveis no site do TSE, através do link <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>. Dado e passado na cidade de MARUIM/SERGIPE, aos 30 de outubro de 2024.

ALAIINE RIBEIRO DE SOUZA

Servidor (a) do Cartório Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600885-78.2024.6.25.0014

PROCESSO : 0600885-78.2024.6.25.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MARUIM - SE)

RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : CLARA ANGELICA DOS SANTOS

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 CLARA ANGELICA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600885-78.2024.6.25.0014 - MARUIM /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 CLARA ANGELICA DOS SANTOS VEREADOR, CLARA ANGELICA DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779

Advogado do(a) REQUERENTE: LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024

De ordem da MM. Juíza ANDRÉA CALDAS DE SOUZA LISA, o Cartório Eleitoral da 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 CLARA ANGELICA DOS SANTOS VEREADOR, CLARA ANGELICA DOS SANTOS

apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2024, tendo o processo sido autuado nesta Zona como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600885-78.2024.6.25.0014.

Nos termos do art. 56, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJE /TRE-SE), podendo os interessados ter acesso ao inteiro teor dos autos digitais no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe- TRE/SE <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>, sendo os dados relativos às contas eleitorais também acessíveis no site do TSE, através do link <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>. Dado e passado na cidade de MARUIM/SERGIPE, aos 30 de outubro de 2024.

ALAINÉ RIBEIRO DE SOUZA

Servidor (a) do Cartório Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600874-49.2024.6.25.0014

PROCESSO : 0600874-49.2024.6.25.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MARUIM - SE)

RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ERMERSON PORTO SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

REQUERENTE : ERMERSON PORTO SANTOS

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600874-49.2024.6.25.0014 - MARUIM /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ERMERSON PORTO SANTOS VEREADOR, ERMERSON PORTO SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779

Advogado do(a) REQUERENTE: LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024

De ordem da MM. Juíza ANDRÉA CALDAS DE SOUZA LISA, o Cartório Eleitoral da 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 ERMERSON PORTO SANTOS VEREADOR, ERMERSON PORTO SANTOS

apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2024, tendo o processo sido autuado nesta Zona como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600874-49.2024.6.25.0014.

Nos termos do art. 56, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJE /TRE-SE), podendo os interessados ter acesso ao inteiro teor dos autos digitais no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe- TRE/SE <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>, sendo os dados relativos às contas eleitorais também acessíveis no site do TSE, através do link <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>. Dado e passado na cidade de MARUIM/SERGIPE, aos 30 de outubro de 2024.

ALAINÉ RIBEIRO DE SOUZA

Servidor (a) do Cartório Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600637-15.2024.6.25.0014

PROCESSO : 0600637-15.2024.6.25.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(GENERAL MAYNARD - SE)

RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 RIVALDO RAMIRO DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

REQUERENTE : RIVALDO RAMIRO DOS SANTOS

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600637-15.2024.6.25.0014 - GENERAL MAYNARD/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 RIVALDO RAMIRO DOS SANTOS VEREADOR, RIVALDO RAMIRO DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) REQUERENTE: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024

De ordem da MM. Juíza ANDRÉA CALDAS DE SOUZA LISA, o Cartório Eleitoral da 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 RIVALDO RAMIRO DOS SANTOS VEREADOR, RIVALDO RAMIRO DOS SANTOS

apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2024, tendo o processo sido autuado nesta Zona como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600637-15.2024.6.25.0014.

Nos termos do art. 56, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJE /TRE-SE), podendo os interessados ter acesso ao inteiro teor dos autos digitais no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe- TRE/SE <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>, sendo os dados relativos às contas eleitorais também acessíveis no site do TSE, através do link <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>. Dado e passado na cidade de GENERAL MAYNARD/SERGIPE, aos 30 de outubro de 2024.

ALAINE RIBEIRO DE SOUZA

Servidor (a) do Cartório Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600667-50.2024.6.25.0014

PROCESSO : 0600667-50.2024.6.25.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MARUIM - SE)

RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : EDILEUZA DA SILVA

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 EDILEUZA DA SILVA VICE-PREFEITO
ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
REQUERENTE : ELEICAO 2024 GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA PREFEITO
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
REQUERENTE : GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600667-50.2024.6.25.0014 - MARUIM /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA PREFEITO, GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA, ELEICAO 2024 EDILEUZA DA SILVA VICE-PREFEITO, EDILEUZA DA SILVA

Advogados do(a) REQUERENTE: JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

Advogados do(a) REQUERENTE: JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

Advogados do(a) REQUERENTE: JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

Advogados do(a) REQUERENTE: JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024

De ordem da MM. Juíza ANDRÉA CALDAS DE SOUZA LISA, o Cartório Eleitoral da 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA PREFEITO, GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA, ELEICAO 2024 EDILEUZA DA SILVA VICE-PREFEITO, EDILEUZA DA SILVA

apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2024, tendo o processo sido autuado nesta Zona como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600667-50.2024.6.25.0014.

Nos termos do art. 56, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJE /TRE-SE), podendo os interessados ter acesso ao inteiro teor dos autos digitais no sítio eletrônico

do PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe- TRE/SE <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>, sendo os dados relativos às contas eleitorais também acessíveis no site do TSE, através do link <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>. Dado e passado na cidade de MARUIM/SERGIPE, aos 30 de outubro de 2024.

ALAIINE RIBEIRO DE SOUZA

Servidor (a) do Cartório Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600596-48.2024.6.25.0014

PROCESSO : 0600596-48.2024.6.25.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MARUIM - SE)

RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ANSELMO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

ADVOGADO : NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA (7569/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ANSELMO GOMES DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

ADVOGADO : NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA (7569/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600596-48.2024.6.25.0014 - MARUIM /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ANSELMO GOMES DOS SANTOS VEREADOR, ANSELMO GOMES DOS SANTOS

Advogados do(a) REQUERENTE: LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779, NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA - SE7569

Advogados do(a) REQUERENTE: LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779, NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA - SE7569

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024

De ordem da MM. Juíza ANDRÉA CALDAS DE SOUZA LISA, o Cartório Eleitoral da 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 ANSELMO GOMES DOS SANTOS VEREADOR, ANSELMO GOMES DOS SANTOS

apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2024, tendo o processo sido autuado nesta Zona como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600596-48.2024.6.25.0014.

Nos termos do art. 56, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital

que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJE /TRE-SE), podendo os interessados ter acesso ao inteiro teor dos autos digitais no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe- TRE/SE <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>, sendo os dados relativos às contas eleitorais também acessíveis no site do TSE, através do link <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>. Dado e passado na cidade de MARUIM/SERGIPE, aos 30 de outubro de 2024.

ALAINE RIBEIRO DE SOUZA

Servidor (a) do Cartório Eleitoral

15ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600399-90.2024.6.25.0015

PROCESSO : 0600399-90.2024.6.25.0015 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(SANTANA DO SÃO FRANCISCO - SE)

RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 VAN CARLOS INOCENCIO DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : EMANUEL MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR (16908/SE)

REQUERENTE : VAN CARLOS INOCENCIO DA SILVA

ADVOGADO : EMANUEL MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR (16908/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600399-90.2024.6.25.0015 - SANTANA DO
SÃO FRANCISCO/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 VAN CARLOS INOCENCIO DA SILVA VEREADOR, VAN
CARLOS INOCENCIO DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: EMANUEL MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR -
SE16908

Advogado do(a) REQUERENTE: EMANUEL MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR -
SE16908

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024

De ordem do (a) MM. Juiz/Juíza HORACIO GOMES CARNEIRO LEAO, o Cartório Eleitoral da
015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou
dele tiverem conhecimento, que a(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 VAN CARLOS INOCENCIO
DA SILVA VEREADOR, VAN CARLOS INOCENCIO DA SILVA

apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2024, tendo o processo sido
autuado nesta Zona como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600399-
90.2024.6.25.0015.

Nos termos do art. 56, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido
político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer
interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas
apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida a este Juízo

Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJE /TRE-SE), podendo os interessados ter acesso ao inteiro teor dos autos digitais no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe- TRE/SE <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>, sendo os dados relativos às contas eleitorais também acessíveis no site do TSE, através do link <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>. Dado e passado na cidade de SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SERGIPE, aos 29 de outubro de 2024.

NORBERTO ROCHA DE OLIVEIRA

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600506-37.2024.6.25.0015

PROCESSO : 0600506-37.2024.6.25.0015 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BREJO GRANDE - SE)

RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 BARBARA MACHADO DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : CAMILLE MARIA OLIVEIRA NUNES SOARES (8688/SE)

REQUERENTE : BARBARA MACHADO DA SILVA

ADVOGADO : CAMILLE MARIA OLIVEIRA NUNES SOARES (8688/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600506-37.2024.6.25.0015 - BREJO GRANDE/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 BARBARA MACHADO DA SILVA VEREADOR, BARBARA MACHADO DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: CAMILLE MARIA OLIVEIRA NUNES SOARES - SE8688

Advogado do(a) REQUERENTE: CAMILLE MARIA OLIVEIRA NUNES SOARES - SE8688

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024

De ordem do (a) MM. Juiz/Juíza HORACIO GOMES CARNEIRO LEAO, o Cartório Eleitoral da 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 BARBARA MACHADO DA SILVA VEREADOR, BARBARA MACHADO DA SILVA

apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2024, tendo o processo sido autuado nesta Zona como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600506-37.2024.6.25.0015.

Nos termos do art. 56, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJE

/TRE-SE), podendo os interessados ter acesso ao inteiro teor dos autos digitais no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe- TRE/SE <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>, sendo os dados relativos às contas eleitorais também acessíveis no site do TSE, através do link <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>. Dado e passado na cidade de BREJO GRANDE/SERGIPE, aos 29 de outubro de 2024.

NORBERTO ROCHA DE OLIVEIRA

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600545-34.2024.6.25.0015

PROCESSO : 0600545-34.2024.6.25.0015 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PACATUBA - SE)

RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ALEIDE DIANA SANTOS MELO

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ALEIDE DIANA SANTOS MELO COSTA VEREADOR

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600545-34.2024.6.25.0015 - PACATUBA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ALEIDE DIANA SANTOS MELO COSTA VEREADOR, ALEIDE DIANA SANTOS MELO

Advogado do(a) REQUERENTE: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

Advogado do(a) REQUERENTE: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024

De ordem do (a) MM. Juiz/Juíza HORACIO GOMES CARNEIRO LEAO, o Cartório Eleitoral da 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 ALEIDE DIANA SANTOS MELO COSTA VEREADOR, ALEIDE DIANA SANTOS MELO

apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2024, tendo o processo sido autuado nesta Zona como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600545-34.2024.6.25.0015.

Nos termos do art. 56, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJE /TRE-SE), podendo os interessados ter acesso ao inteiro teor dos autos digitais no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe- TRE/SE <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>, sendo os dados relativos às contas eleitorais também acessíveis

no site do TSE, através do link <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>. Dado e passado na cidade de PACATUBA/SERGIPE, aos 29 de outubro de 2024.

NORBERTO ROCHA DE OLIVEIRA

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600423-21.2024.6.25.0015

PROCESSO : 0600423-21.2024.6.25.0015 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PACATUBA - SE)

RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ARNALDO FERREIRA SILVA

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ARNALDO FERREIRA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600423-21.2024.6.25.0015 - PACATUBA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ARNALDO FERREIRA SILVA VEREADOR, ARNALDO FERREIRA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024

De ordem do (a) MM. Juiz/Juíza HORACIO GOMES CARNEIRO LEAO, o Cartório Eleitoral da 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 ARNALDO FERREIRA SILVA VEREADOR, ARNALDO FERREIRA SILVA

apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2024, tendo o processo sido autuado nesta Zona como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600423-21.2024.6.25.0015.

Nos termos do art. 56, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJE /TRE-SE), podendo os interessados ter acesso ao inteiro teor dos autos digitais no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe- TRE/SE <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>, sendo os dados relativos às contas eleitorais também acessíveis no site do TSE, através do link <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>. Dado e passado na cidade de PACATUBA/SERGIPE, aos 29 de outubro de 2024.

NORBERTO ROCHA DE OLIVEIRA

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600511-59.2024.6.25.0015

PROCESSO : 0600511-59.2024.6.25.0015 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (BREJO GRANDE - SE)

RELATOR : 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE PAULO DE LIMA FILHO VEREADOR

ADVOGADO : CAMILLE MARIA OLIVEIRA NUNES SOARES (8688/SE)

REQUERENTE : JOSE PAULO DE LIMA FILHO

ADVOGADO : CAMILLE MARIA OLIVEIRA NUNES SOARES (8688/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600511-59.2024.6.25.0015 - BREJO GRANDE/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE PAULO DE LIMA FILHO VEREADOR, JOSE PAULO DE LIMA FILHO

Advogado do(a) REQUERENTE: CAMILLE MARIA OLIVEIRA NUNES SOARES - SE8688

Advogado do(a) REQUERENTE: CAMILLE MARIA OLIVEIRA NUNES SOARES - SE8688

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024

De ordem do (a) MM. Juiz/Juíza HORACIO GOMES CARNEIRO LEAO, o Cartório Eleitoral da 015ª ZONA ELEITORAL DE NEÓPOLIS SE FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE PAULO DE LIMA FILHO VEREADOR, JOSE PAULO DE LIMA FILHO

apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2024, tendo o processo sido autuado nesta Zona como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600511-59.2024.6.25.0015.

Nos termos do art. 56, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJE /TRE-SE), podendo os interessados ter acesso ao inteiro teor dos autos digitais no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe- TRE/SE <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>, sendo os dados relativos às contas eleitorais também acessíveis no site do TSE, através do link <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>. Dado e passado na cidade de BREJO GRANDE/SERGIPE, aos 29 de outubro de 2024.

NORBERTO ROCHA DE OLIVEIRA

Chefe de Cartório

18ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600301-96.2024.6.25.0018

PROCESSO : 0600301-96.2024.6.25.0018 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO DA FOLHA - SE)

RELATOR : 018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOAO ALVES DE CAMPOS NETO VEREADOR

ADVOGADO : CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

REQUERENTE : JOAO ALVES DE CAMPOS NETO

ADVOGADO : CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

018ª ZONA ELEITORAL DE PORTO DA FOLHA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600301-96.2024.6.25.0018 - PORTO DA FOLHA/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOAO ALVES DE CAMPOS NETO VEREADOR, JOAO ALVES DE CAMPOS NETO

Advogados do(a) REQUERENTE: LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779, CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354

Advogados do(a) REQUERENTE: LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779, CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354

EDITAL

De ordem da Excelentíssima Senhora FABIANA OLIVEIRA BASTOS DE CASTRO, Juíza Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral de Sergipe, em cumprimento ao disposto no art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, o Cartório da 18ª Zona Eleitoral, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o(a) candidato(a) abaixo especificado (a) apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às eleições 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta pública ao PJE nº 0600301-96.2024.6.25.0018 e ao endereço eletrônico divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/, ficando cientes que qualquer partido político, federação, coligação, candidata ou candidato, Ministério Público ou qualquer outra interessada ou outro interessado, poderá impugná-la no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A): JOÃO ALVES DE CAMPOS NETO

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: UNIÃO BRASIL

MUNICÍPIO: PORTO DA FOLHA/SE

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Porto da Folha, aos trinta (30) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, João Marco Matos Camilo, Chefe de Cartório, autorizado pela Portaria nº 319/2020 deste juízo, preparei e conferi o presente Edital.

JOÃO MARCO MATOS CAMILO

Chefe de Cartório da 18ª ZE/SE

19ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600632-75.2024.6.25.0019

PROCESSO : 0600632-75.2024.6.25.0019 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (PRÓPRIA - SE)

RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE PRÓPRIA SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INVESTIGADO : DJALMA SANTOS DE CASTRO

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

INVESTIGADO : ELEICAO 2024 ANDRE LUIZ SILVA FONTES VEREADOR

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

INVESTIGADO : ELEICAO 2024 JOSE LUCIANO NASCIMENTO LIMA PREFEITO

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

INVESTIGADO : ELEICAO 2024 SAMUEL DA CUNHA MENEZES VICE-PREFEITO

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

INVESTIGANTE : ELEICAO 2024 VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO

ADVOGADO : RENNAN GONCALVES SILVA (10699/SE)

INVESTIGANTE : PRÓPRIA NO CAMINHO CERTO [MDB/PSD/DC/SOLIDARIEDADE/Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - PRÓPRIA - SE

ADVOGADO : RENNAN GONCALVES SILVA (10699/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

019ª ZONA ELEITORAL DE PRÓPRIA SE

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600632-75.2024.6.25.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE PRÓPRIA SE

INVESTIGANTE: ELEICAO 2024 VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO, PRÓPRIA NO CAMINHO CERTO [MDB/PSD/DC/SOLIDARIEDADE/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] - PRÓPRIA - SE

Advogado do(a) INVESTIGANTE: RENNAN GONCALVES SILVA - SE10699

Advogado do(a) INVESTIGANTE: RENNAN GONCALVES SILVA - SE10699

INVESTIGADO: ELEICAO 2024 ANDRE LUIZ SILVA FONTES VEREADOR, DJALMA SANTOS DE CASTRO, ELEICAO 2024 JOSE LUCIANO NASCIMENTO LIMA PREFEITO, ELEICAO 2024 SAMUEL DA CUNHA MENEZES VICE-PREFEITO

Advogado do(a) INVESTIGADO: JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO - SE12552

Advogado do(a) INVESTIGADO: JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO - SE12552

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Informa o cartório eleitoral (ID 122748055) que não há nos autos procuração em que figure como OUTORGANTE os representados JOSÉ LUCIANO NASCIMENTO LIMA e SAMUEL DA CUNHA MENEZES.

2. Diante disso, intime-se o advogado dos representados para, no prazo de 1 (um) dia, suprir a falta, juntando aos autos a procuração com os poderes conferidos pelos representados corretos, sob pena de não conhecimento da peça processual por ausência de capacidade postulatória, nos termos do art. 76, § 1, inciso II, do Código de Processo Civil.

3. Cumpra-se com urgência.

Propriá-SE, datado e assinado eletronicamente.

EVILÁSIO CORREIA DE ARAÚJO FILHO

Juiz Eleitoral da 19ªZE/SE

22ª ZONA ELEITORAL**ATOS JUDICIAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600406-61.2024.6.25.0022**

PROCESSO : 0600406-61.2024.6.25.0022 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SIMÃO DIAS - SE)

RELATOR : 022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE ALBINO SANTANA DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO SANTOS SILVA PINTO (4439/SE)

REQUERENTE : JOSE ALBINO SANTANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : BRUNO SANTOS SILVA PINTO (4439/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600406-61.2024.6.25.0022 - SIMÃO DIAS /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE ALBINO SANTANA DE OLIVEIRA VEREADOR, JOSE ALBINO SANTANA DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO SANTOS SILVA PINTO - SE4439

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO SANTOS SILVA PINTO - SE4439

EDITAL

Autorizado pela Portaria 489/2020, deste juízo, o Cartório da 22ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o(a) candidato (a) a seguir relacionado(a) apresentou prestação de contas de campanha relativas às Eleições de 2024, no Município de SIMÃO DIAS, tendo o respectivo processo sido autuado nesta Zona na classe Prestação de Contas Eleitorais, o qual poderá ser acessado mediante consulta ao PJE e na página de internet do Tribunal Superior Eleitoral(<https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>). E, ainda, nos termos do art. 56, da Res. TSE 23.607/2019, caberá a qualquer partido

político, candidata ou candidato ou coligação, ao Ministério Público, bem como a qualquer outro(a) interessado(a), impugná-las no prazo de 3(três) dias, contados da publicação deste Edital. A impugnação à prestação de contas deve ser formulada em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, dirigida ao Juiz Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Nome	Cargo	Partido	Nº	Unidade Eleitoral	Nº Processo - PJE
JOSE ALBINO SANTANA DE OLIVEIRA	Vereador	44-UNIÃO	44234	SIMÃO DIAS -SE	0600406-61.2024.6.25.0022

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE. Dado e passado nesta cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe, em 30 de outubro de 2024. Eu, PAULO SÉRGIO FERREIRA DO NASCIMENTO, Chefe do Cartório Eleitoral, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600397-02.2024.6.25.0022

PROCESSO : 0600397-02.2024.6.25.0022 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SIMÃO DIAS - SE)

RELATOR : 022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JEFFERSON ARAUJO CARVALHO VEREADOR

ADVOGADO : DANILO DE OLIVEIRA SANTOS (14537/SE)

REQUERENTE : JEFFERSON ARAUJO CARVALHO

ADVOGADO : DANILO DE OLIVEIRA SANTOS (14537/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600397-02.2024.6.25.0022 - SIMÃO DIAS /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JEFFERSON ARAUJO CARVALHO VEREADOR, JEFFERSON ARAUJO CARVALHO

Advogado do(a) REQUERENTE: DANILO DE OLIVEIRA SANTOS - SE14537

Advogado do(a) REQUERENTE: DANILO DE OLIVEIRA SANTOS - SE14537

EDITAL

Autorizado pela Portaria 489/2020, deste juízo, o Cartório da 22ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o(a) candidato (a) a seguir relacionado(a) apresentou prestação de contas de campanha relativas às Eleições de 2024, no Município de SIMÃO DIAS, tendo o respectivo processo sido autuado nesta Zona na classe Prestação de Contas Eleitorais, o qual poderá ser acessado mediante consulta ao PJE e na página de internet do Tribunal Superior Eleitoral(<https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>). E, ainda, nos termos do art. 56, da Res. TSE 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, ao Ministério Público, bem como a qualquer outro(a) interessado(a), impugná-las no prazo de 3(três) dias, contados da publicação deste Edital. A

impugnação à prestação de contas deve ser formulada em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, dirigida ao Juiz Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Nome	Cargo	Partido	Nº	Unidade Eleitoral	Nº Processo - PJE
JEFFERSON ARAUJO CARVALHO	Vereador	55-PSD	55222	SIMÃO DIAS - SE	0600397-02.2024.6.25.0022

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE. Dado e passado nesta cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe, em 29 de outubro de 2024. Eu, PAULO SÉRGIO FERREIRA DO NASCIMENTO, Chefe do Cartório Eleitoral, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0600463-79.2024.6.25.0022

PROCESSO : 0600463-79.2024.6.25.0022 PETIÇÃO CÍVEL (POÇO VERDE - SE)
RELATOR : 022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : Coligação O MELHOR PARA POÇO VERDE [PODE/UNIÃO/SOLIDARIEDADE /Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)]
ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL
022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE
PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600463-79.2024.6.25.0022 / 022ª ZONA ELEITORAL DE SIMÃO DIAS SE
REQUERENTE: COLIGAÇÃO O MELHOR PARA POÇO VERDE [PODE/UNIÃO/SOLIDARIEDADE /FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)]
Advogado do(a) REQUERENTE: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405
SENTENÇA

Trata-se de 'pedido de providências', na qual o peticionante requerer o reforço de forças federais (PF e PRF) no Município de Poço Verde-SE para garantir a integralidade do pleito eleitoral. Em despacho (ID [122682711](#)), foi esclarecido que verifico que: 'a matéria trazida à baila fora apreciada nos autos nº 0600449-95.2024.6.25.0022, no bojo do qual foram determinadas as providências necessárias para garantir a regularidade das eleições no Município de Poço Verde'. Com os elementos colacionados, as medidas determinadas mostram-se suficientes, conforme razões ali aduzidas. Outrossim, considerando a natureza dos fatos mostrados no vídeo 122679471, bem como no registro de ocorrência 122679475, oficie-se à Superintendência da Polícia Federal em Sergipe para as providências cabíveis'. Instado a se manifestar, o Ministério Público (ID [122691523](#)) aduziu: Após a análise dos autos, verifica-se que o presente caso refere-se à mesma matéria constante nos autos de nº 0600449-95.2024.6.25.0022. Nesta ocasião, este Órgão do Ministério Público tomou conhecimento dos fatos noticiados e se manifestou no sentido de que as forças de

segurança pública fossem oficiadas para que adotassem as medidas necessárias para apurar e coibir tais atos atentatórios, com o objetivo de garantir a segurança do pleito eleitoral.

Contudo, nos presentes autos, também consta a juntada do arquivo de mídia audiovisual ID 122679471, que relata que, por volta das 00h20 do dia 05 de outubro do corrente ano, um veículo Honda City, placa policial OWV-5C80, foi alvejado por disparos de arma de fogo, conforme Relatório de Ocorrência Policial nº 202415052 (ID 122679475).

Diante do exposto, concordamos com a decisão deste Juízo, que determinou o envio de ofício à Superintendência da Polícia Federal de Sergipe para as providências cabíveis, conforme ID 122682711.

Autos conclusos.

Compulsando os autos, constato que houve perda do objeto da ação em epígrafe. Explico.

O pedido de providências refere-se à eleições municipais já realizadas (06/10/2024), dessa forma não há mais, o que equivale à hipótese de ausência superveniente de interesse processual da parte autora.

Ante a patente perda de objeto, o autor é carecedor desta ação em face da inexistência de interesse processual em sua vertente necessidade, nos exatos termos do art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Sem prejuízo, oficie-se como já determinado nos autos.

PR.I.

Após, nada sendo requerido, archive-se.

23ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600187-45.2024.6.25.0023

PROCESSO : 0600187-45.2024.6.25.0023 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (TOBIAS BARRETO - SE)

RELATOR : 023ª ZONA ELEITORAL DE TOBIAS BARRETO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : MARCELA GRACE SANTOS SOUZA

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

REQUERENTE : MATEUS DO NASCIMENTO ALVES

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

REQUERENTE : PARTIDO PROGRESSISTA PP DIRETORIO MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

023ª ZONA ELEITORAL DE TOBIAS BARRETO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600187-45.2024.6.25.0023 / 023ª ZONA ELEITORAL DE TOBIAS BARRETO SE

REQUERENTE: PARTIDO PROGRESSISTA PP DIRETORIO MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, MARCELA GRACE SANTOS SOUZA, MATEUS DO NASCIMENTO ALVES

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

DESPACHO

Considerando a apresentação de prestação de contas retificadora, determino a intimação do prestador para que, no prazo de 5 (cinco) dias, justifique as razões da retificação apresentada, indicando os fundamentos e enquadrando-se, se for o caso, nas hipóteses previstas no artigo 71 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ressalte-se que a justificativa deverá especificar se as alterações se deram para corrigir erro material ou outra circunstância admissível pela norma supracitada, sob pena de indeferimento da retificação.

Cumpra-se.

Tobias Barreto, assinado e datado eletronicamente.

CLÁUDIA DO ESPÍRITO SANTO

Juíza Eleitoral

24ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600306-03.2024.6.25.0024

PROCESSO : 0600306-03.2024.6.25.0024 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SÃO DOMINGOS - SE)

RELATOR : 024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 KELI CRISTINA SANTOS FONSECA VEREADOR

ADVOGADO : ITAMAR DE SANTANA NASCIMENTO (6746/SE)

REQUERENTE : KELI CRISTINA SANTOS FONSECA

ADVOGADO : ITAMAR DE SANTANA NASCIMENTO (6746/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO DO BRITO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600306-03.2024.6.25.0024 - SÃO DOMINGOS/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 KELI CRISTINA SANTOS FONSECA VEREADOR, KELI CRISTINA SANTOS FONSECA

Advogado do(a) REQUERENTE: ITAMAR DE SANTANA NASCIMENTO - SE6746

Advogado do(a) REQUERENTE: ITAMAR DE SANTANA NASCIMENTO - SE6746

VISTA AO MPE

Ao(s) 30 de outubro de 2024, faço estes autos com vista ao(à) promotor(a) de justiça eleitoral, com ofício nesta Zona, para apresentar parecer como fiscal da ordem jurídica.

WELLEN SOHN SANTOS MECENAS

Auxiliar de Cartório.

26ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600337-17.2024.6.25.0026

PROCESSO : 0600337-17.2024.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(RIBEIRÓPOLIS - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 SUELLEN SOUSA VEREADOR

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

REQUERENTE : SUELLEN SOUSA

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600337-17.2024.6.25.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 SUELLEN SOUSA VEREADOR, SUELLEN SOUSA

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Autorizado pela portaria nº 116/2022, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que SUELLEN SOUSA, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600337-17.2024.6.25.0026. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis /SE, aos 30 de outubro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA

Chefe de Cartório em Substituição

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0600155-36.2021.6.25.0026

PROCESSO : 0600155-36.2021.6.25.0026 AÇÃO PENAL ELEITORAL (MALHADOR - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERIDA : OSMAR SILVA SANTOS
ADVOGADO : CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE)
ADVOGADO : JOSEANE DOS SANTOS SEBASTIAO (8539/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528) Nº 0600155-36.2021.6.25.0026 - MALHADOR/SERGIPE

REQUERENTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERIDA: OSMAR SILVA SANTOS

Advogados do(a) REQUERIDA: JOSEANE DOS SANTOS SEBASTIAO - SE8539, CICERO DANTAS DE OLIVEIRA - SE6882

ATO ORDINATÓRIO

Visando conferir o adequado cumprimento da Decisão ID nº 122757965, que redesignou audiência de instrução virtual para o dia 6 de novembro de 2024 às 9h15, a ser realizada por meio da Plataforma Zoom, o Cartório Eleitoral da 26ª Zona de Sergipe torna público a sala de audiência virtual que deverá ser acessada pelo link:

<https://us02web.zoom.us/j/88360384969?pwd=YCa5rhlHg6OCs7x61cbxy3A6wGFkld.1>

ID da reunião: 883 6038 4969

Senha: 266225

Segue em anexo comprovante de agendamento (aplicativo Zoom).

Ribeirópolis, em 29 de outubro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA

Técnica Judiciária

Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe

(assinado eletronicamente)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600320-78.2024.6.25.0026

PROCESSO : 0600320-78.2024.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(RIBEIRÓPOLIS - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 NEY MAX SANTANA OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

REQUERENTE : NEY MAX SANTANA OLIVEIRA

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600320-78.2024.6.25.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 NEY MAX SANTANA OLIVEIRA VEREADOR, NEY MAX SANTANA OLIVEIRA

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Autorizado pela portaria nº 116/2022, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que NEY MAX SANTANA OLIVEIRA, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600320-78.2024.6.25.0026. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis /SE, aos 30 de outubro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA

Chefe de Cartório em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600270-52.2024.6.25.0026

PROCESSO : 0600270-52.2024.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(MALHADOR - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ERCULES ALVES DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

REQUERENTE : ERCULES ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600270-52.2024.6.25.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ERCULES ALVES DOS SANTOS VEREADOR, ERCULES ALVES DOS SANTOS

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Autorizado pela portaria nº 116/2022, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ERCULES ALVES DOS SANTOS, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600270-52.2024.6.25.0026. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis /SE, aos 30 de outubro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA

Chefe de Cartório em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600321-63.2024.6.25.0026

PROCESSO : 0600321-63.2024.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA APARECIDA - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 VALDENICIO SILVA VEREADOR

ADVOGADO : CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE)

REQUERENTE : VALDENICIO SILVA

ADVOGADO : CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600321-63.2024.6.25.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 VALDENICIO SILVA VEREADOR, VALDENICIO SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: CICERO DANTAS DE OLIVEIRA - SE6882

Advogado do(a) REQUERENTE: CICERO DANTAS DE OLIVEIRA - SE6882

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Autorizado pela portaria nº 116/2022, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que VALDENÍCIO SILVA, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600321-63.2024.6.25.0026. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a

prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis /SE, aos 30 de outubro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA

Chefe de Cartório em Substituição

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600596-51.2020.6.25.0026

PROCESSO : 0600596-51.2020.6.25.0026 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (MOITA BONITA - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INVESTIGADO : VALERIA VASCONCELOS SANTANA

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

INVESTIGADO : A CORRENTE DO BEM POR AMOR A MOITA BONITA 11-PP / 40-PSB / 55-PSD

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

INVESTIGADO : JOGIVAL COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

INVESTIGADO : MARCOS VANDER COSTA DA CUNHA

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

INVESTIGADO : VAGNER COSTA DA CUNHA

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

REPRESENTANTE : COLIGAÇÃO O TRABALHO VAI CONTINUAR

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

ADVOGADO : LEONNE FRANKLIN TELES SANTOS (9989/SE)

ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : NELSON SOUZA DE ANDRADE (10760/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600596-51.2020.6.25.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO O TRABALHO VAI CONTINUAR

Advogados do(a) REPRESENTANTE: LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339, NELSON SOUZA DE ANDRADE - SE10760, CRISTIANO MIRANDA PRADO - SE5794-A, LEONNE FRANKLIN TELES SANTOS - SE9989, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806-A

INVESTIGADO: VAGNER COSTA DA CUNHA, JOGIVAL COSTA DOS SANTOS, MARCOS VANDER COSTA DA CUNHA, A CORRENTE DO BEM POR AMOR A MOITA BONITA 11-PP / 40-PSB / 55-PSD, VALERIA VASCONCELOS SANTANA

Advogado do(a) INVESTIGADO: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) INVESTIGADO: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) INVESTIGADO: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) INVESTIGADO: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) INVESTIGADO: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

A COLIGAÇÃO PARTIDÁRIA "O TRABALHO VAI CONTINUAR" propôs a presente AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR ABUSO DE PODER ECONÔMICO em face de VAGNER COSTA DA CUNHA, JOGIVAL COSTA DOS SANTOS, MARCOS VANDER COSTA DA CUNHA, VALÉRIA VASCONCELOS, e COLIGAÇÃO "A CORRENTE DO BEM POR AMOR A MOITA BONITA", com o objetivo de obter provimento judicial apto a reconhecer abuso de poder econômico pelos representados e a determinar a cassação do registro ou diploma dos investigados, declarando a inelegibilidade de todos, por 08 anos a partir das eleições de 2020, nos termos do inciso XIV do art. 22 da LC 64/90 (redação da LC 135/2010).

Segundo narrado na representação, o representado Vagner Costa era candidato a prefeito da cidade de Moita Bonita nas eleições de 2020, mas também atuava como médico do Município de Moita Bonita. Consta que, em suas manifestações em campanha, o referido representado teria sugerido aos eleitores que, caso vencesse o pleito, continuaria promovendo atendimentos médicos gratuitos à população, fora do expediente do Município, na sua própria residência ou na residência dos munícipes.

A inicial destacou a live realizada pelo candidato em 15/05/2020, e a entrevista dada pelo representado Marcos Vander, delegado do partido, ao programa jornal da capital 1ª edição, veiculado pela rádio Capital do Agreste FM, em Itabaiana.

Também apontou que foram prescritas receitas médicas com o timbre da Secretaria de Saúde de Campo do Brito e também de clínicas particulares localizadas em outras cidades em favor dos cidadãos moiteneses durante o período de campanha eleitoral.

Argumentou, ainda, que havia receitas preenchidas com letras nitidamente distintas às do representado Vagner, as quais foram atribuídas à representada Valéria Vasconcelos.

Incluiu, no polo passivo, Jorgival da Costa, o candidato a vice-prefeito à época.

Em síntese, apontou que o candidato anunciava indevidamente atendimento médico filantrópico com finalidade eleitoral.

Em 28/11/2020, a AIJE foi recebida, conforme despacho de ID 45268627, e determinada a notificação dos representados.

MARCOS VANDER COSTA DA CUNHA e COLIGAÇÃO "A CORRENTE DO BEM POR AMOR A MOITA BONITA" apresentaram contestação em 14/12/2020. Alegaram preliminarmente a inépcia da inicial e a ilegitimidade passiva da Coligação e de Marcos Vandrê. No mérito, sustentaram a inexistência de abuso de poder econômico e a necessidade de improcedência dos pedidos veiculados na inicial.

VAGNER COSTA DAS CUNHA e JOGIVAL COSTA DOS SANTOS apresentaram contestação em 17/12/2020 (Id 6167535), alegando preliminarmente a inépcia da inicial e, no mérito, a inexistência de abuso de poder econômico.

VALÉRIA VASCONCELOS apresentou contestação também em 17/12/2020 (ID 61821277) alegando preliminarmente a inépcia da inicial e, no mérito, a inexistência de abuso de poder econômico por parte da representada.

A representante se manifestou em 08/03/2021 (ID 81804750), aduzindo que as preliminares se confundem com o mérito da demanda, bem como requerendo a apreciação das diligências apontadas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do tópico "5. DOS PEDIDOS" da petição inicial.

Instado, o MPE requereu a designação de audiência de instrução.

Em 06/08/2021 (ID 9169879), este Juízo acolheu apenas a preliminar de ilegitimidade passiva levantada pela COLIGAÇÃO "A CORRENTE DO BEM POR AMOR A MOITA BONITA", e designou audiência de instrução e julgamento para oitiva de testemunhas.

Após diversos e sucessivos pedidos de redesignação, a audiência de instrução foi realizada em 26/10/2023 onde foi solicitada a realização de diligências pelas partes.

Em 19/12/2023, o juízo deferiu parcialmente a realização de diligências solicitadas pelas partes seguindo a manifestação do MPE.

Respostas da Secretaria Municipal de Administração ID 122198279.

Resposta da SSP no ID 122198525.

Resposta da SOLICIN no ID 122201662.

Manifestação dos representados VAGNER COSTA DAS CUNHA, JORGIVAL COSTA DOS SANTOS e COLIGAÇÃO "A CORRENTE DO BEM POR AMOR A MOITA BONITA" no ID 122219417 pugnando pela improcedência da ação por ausência de prova das alegações da parte autora.

Resposta do LABMOB no ID 122271970.

Despacho no ID 122297549 determinando a intimação das partes para apresentação de alegações finais.

Alegações Finais da parte autora no ID 122348479, pugnando pela procedência do pedido.

Alegações Finais da parte requerida no ID 122348526, requerendo a improcedência da ação.

II- FUNDAMENTAÇÃO

A demanda em análise investiga se o representado Vagner praticou abuso de poder econômico, por meio de atendimentos médicos, durante período eleitoral. O abuso de poder econômico consiste "na realização de ações (ativas ou omissas) que consubstanciam mau uso de recurso, estrutura, situação jurídica ou direito patrimoniais em proveito ou detrimento de candidaturas. A finalidade do agente é influenciar a formação da vontade política dos cidadãos, condicionando o sentido do voto, e assim interferir em seus comportamentos quando do exercício do sufrágio. Por terem o propósito de indevida influência no processo eleitoral, as referidas ações não são razoáveis nem normais à vista do contexto em que ocorrem, revelando a existência de exorbitância, desdobramento ou excesso no exercício da situação jurídica ou dos respectivos direitos e no emprego de recursos"¹.

No âmbito da legislação eleitoral, o abuso de poder, inclusive o econômico, tem previsão no art. 22, caput, e inciso XIV, da LC nº 64/90, cujo texto jurídico está assim descrito:

Art. 22. Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político, obedecido o seguinte rito: (...);

XIV - julgada procedente a representação, ainda que após a proclamação dos eleitos, o Tribunal declarará a inelegibilidade do representado e de quantos hajam contribuído para a prática do ato, cominando-lhes sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 8 (oito) anos subsequentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro ou diploma do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico ou pelo desvio ou abuso do poder de autoridade ou dos meios de comunicação, determinando a remessa dos autos ao

Ministério Público Eleitoral, para instauração de processo disciplinar, se for o caso, e de ação penal, ordenando quaisquer outras providências que a espécie comportar;

Para que se configure a prática do abuso de poder seja ele político ou econômico, é necessário que o evento abusivo se subsuma ou esteja relacionado a algumas das figuras tipificadas no sistema legal. Outras formas não previstas em lei (atípicas) só são coibidas se associadas ou entrelaçadas a alguma figura típica.

Além disso, a conduta deve carregar uma gravidade incompatível com os princípios democráticos, com o interesse público e com a lisura do processo eleitoral, de forma a comprometer a legitimidade do pleito e a paridade de armas entre postulantes a mandato eletivo.

Na espécie, o que se depreende do acervo probatório dos autos é que o representado Wagner Costa Cunha concorreu, no pleito 2020, ao cargo de prefeito do Município de Moita Bonita/SE onde também exercia a função de médico. Há prova documental confirmado que o representado era contratado do Município de Moita Bonita e que, antes do período eleitoral, atendeu pacientes residentes no referido município sem que elas tivessem passado pelo posto de saúde. Além disso, ele - o representado - atendeu cidadãos do Município de Moita Bonita com receituário de clínica particular. Esses documentos, contudo, são insuficientes para demonstrar que havia ato mercancia, ou seja, atendimento médico em troca de voto.

Como bem apontado pelo MPE, o representado já exercia a função há mais de 20 (vinte) anos e precisaria ficar mais fortemente demonstrado que esse atendimento médico direto - sem a prévia entrada na unidade básica de saúde municipal - configurava algum tipo de esquema para facilitar atendimento a eleitores com o escopo de angariar votos. Sobre registro de atendimento na USB de Campo do Brito, o MPE também destaca que os atendimentos foram realizados no auge da pandemia, situação atípica que explicaria a existência de atendimentos sem a observância integral dos procedimentos burocráticos de registro de atendimento.

Da mesma maneira, não se pode deduzir que os receituários de clínica particular eram atendimentos gratuitos de eleitores em troca de votos. Da prova oral colhida nos autos, consta o depoimento Maria Augusta Barreto de Andrade, atendida na clínica Sofclin, em que confirma o atendimento médico prestado pelo representado Wagner Costa, mediante pagamento. A depoente informou que não houve pedido de voto.

Desse modo, a despeito de a prática de atendimentos médicos durante o período eleitoral poder configurar, em tese, a prática de abuso de poder econômico, é necessário que fique demonstrado de forma segura a gravidade do fato (atendimento médico em troca de voto), o que não ocorreu na espécie.

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC.

Intimem-se as partes e o MPE.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600319-93.2024.6.25.0026

PROCESSO : 0600319-93.2024.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(RIBEIRÓPOLIS - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : EDIVALDO DE JESUS COSTA

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)
REQUERENTE : ELEICAO 2024 EDIVALDO DE JESUS COSTA VEREADOR
ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600319-93.2024.6.25.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 EDIVALDO DE JESUS COSTA VEREADOR, EDIVALDO DE JESUS COSTA

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Autorizado pela Portaria nº 116/2022, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o EDIVALDO DE JESUS COSTA, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600319-93.2024.6.25.0026. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis /SE aos 29 de outubro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA

Chefe de Cartório em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600316-41.2024.6.25.0026

PROCESSO : 0600316-41.2024.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(RIBEIRÓPOLIS - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : DERICK OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 DERICK OLIVEIRA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600316-41.2024.6.25.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 DERICK OLIVEIRA DOS SANTOS VEREADOR, DERICK OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Autorizado pela Portaria nº 116/2022, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o DERICK OLIVEIRA DOS SANTOS, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600316-41.2024.6.25.0026. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis /SE aos 29 de outubro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA

*Chefe de Cartório em Substituição***PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600312-04.2024.6.25.0026**

PROCESSO : 0600312-04.2024.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MOITA BONITA - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 LUCIANA LIMA BISPO VEREADOR

ADVOGADO : BRUNO CUNHA COSTA (16861/SE)

ADVOGADO : RAFAEL MELO TAVARES (5006/SE)

REQUERENTE : LUCIANA LIMA BISPO

ADVOGADO : BRUNO CUNHA COSTA (16861/SE)

ADVOGADO : RAFAEL MELO TAVARES (5006/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600312-04.2024.6.25.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE**REQUERENTE: ELEICAO 2024 LUCIANA LIMA BISPO VEREADOR, LUCIANA LIMA BISPO****Advogados do(a) REQUERENTE: BRUNO CUNHA COSTA - SE16861, RAFAEL MELO TAVARES - SE5006****Advogados do(a) REQUERENTE: BRUNO CUNHA COSTA - SE16861, RAFAEL MELO TAVARES - SE5006****EDITAL****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS**

Autorizado pela Portaria nº 116/2022, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que LUCIANA LIMA BISPO, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600312-04.2024.6.25.0026. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis /SE aos 29 de outubro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA*Chefe de Cartório em Substituição***PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600333-77.2024.6.25.0026****PROCESSO : 0600333-77.2024.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (RIBEIRÓPOLIS - SE)****RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE****FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE****REQUERENTE : ELEICAO 2024 ADEMIR REIS MACIEL VEREADOR****ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)****ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)****REQUERENTE : ADEMIR REIS MACIEL****ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)****ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)****JUSTIÇA ELEITORAL****026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600333-77.2024.6.25.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE****REQUERENTE: ELEICAO 2024 ADEMIR REIS MACIEL VEREADOR, ADEMIR REIS MACIEL****Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A**

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Autorizado pela Portaria nº 116/2022, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o ADEMIR REIS MACIEL, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600333-77.2024.6.25.0026. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis /SE aos 29 de outubro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA

Chefe de Cartório em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600381-36.2024.6.25.0026

PROCESSO : 0600381-36.2024.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(RIBEIRÓPOLIS - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 GEORGEIO ANTONIO CESPEDES PASSOS PREFEITO

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE LIMA OLIVEIRA VICE-PREFEITO

REQUERENTE : GEORGEIO ANTONIO CESPEDES PASSOS

REQUERENTE : JOSE LIMA OLIVEIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600381-36.2024.6.25.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 GEORGEIO ANTONIO CESPEDES PASSOS PREFEITO, GEORGEIO ANTONIO CESPEDES PASSOS, ELEICAO 2024 JOSE LIMA OLIVEIRA VICE-PREFEITO, JOSE LIMA OLIVEIRA

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Autorizado pela Portaria nº 116/2022, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o GEORGEIO ANTONIO CESPEDES PASSOS e JOSÉ LIMA OLIVEIRA, apresentaram prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600381-36.2024.6.25.0026. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no

prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis/SE aos 29 de outubro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA

Chefe de Cartório em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600329-40.2024.6.25.0026

PROCESSO : 0600329-40.2024.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA APARECIDA - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MONICA OLIVEIRA DOS SANTOS NUNES VEREADOR

ADVOGADO : CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE)

REQUERENTE : MONICA OLIVEIRA DOS SANTOS NUNES

ADVOGADO : CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600329-40.2024.6.25.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 MONICA OLIVEIRA DOS SANTOS NUNES VEREADOR, MONICA OLIVEIRA DOS SANTOS NUNES

Advogado do(a) REQUERENTE: CICERO DANTAS DE OLIVEIRA - SE6882

Advogado do(a) REQUERENTE: CICERO DANTAS DE OLIVEIRA - SE6882

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Autorizado pela Portaria nº 116/2022, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o MONICA OLIVEIRA DOS SANTOS NUNES, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600329-40.2024.6.25.0026. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis /SE aos 29 de outubro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA

Chefe de Cartório em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600286-06.2024.6.25.0026

: 0600286-06.2024.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SANTA

PROCESSO ROSA DE LIMA - SE)
RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : ELEICAO 2024 JACKSON BISPO DOS SANTOS VEREADOR
ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)
REQUERENTE : JACKSON BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600286-06.2024.6.25.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JACKSON BISPO DOS SANTOS VEREADOR, JACKSON BISPO DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779

Advogado do(a) REQUERENTE: LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Autorizado pela Portaria nº 116/2022, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o JACKSON BISPO DOS SANTOS, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600286-06.2024.6.25.0026. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis /SE aos 29 de outubro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA

Chefe de Cartório em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600362-30.2024.6.25.0026

PROCESSO : 0600362-30.2024.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(MALHADOR - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : JOSE JADSON VIEIRA FARO

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

REQUERENTE : PROGRESSISTAS

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

REQUERENTE : SARINA MOREIRA DA SILVA FARO

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600362-30.2024.6.25.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

REQUERENTE: PROGRESSISTAS, SARINA MOREIRA DA SILVA FARO, JOSE JADSON VIEIRA FARO

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Autorizado pela Portaria nº 116/2022, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o PARTIDO PROGRESSISTAS DE MALHADOR/SE, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600362-30.2024.6.25.0026. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis/SE aos 29 de outubro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA

Chefe de Cartório em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600269-67.2024.6.25.0026

PROCESSO : 0600269-67.2024.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(MALHADOR - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : AUGUSTO FLAVIO DOS SANTOS

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 AUGUSTO FLAVIO DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600269-67.2024.6.25.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 AUGUSTO FLAVIO DOS SANTOS VEREADOR, AUGUSTO FLAVIO DOS SANTOS

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Autorizado pela Portaria nº 116/2022, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que AUGUSTO FLÁVIO DOS SANTOS, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600269-67.2024.6.25.0026. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis /SE aos 29 de outubro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA

Chefe de Cartório em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600271-37.2024.6.25.0026

PROCESSO : 0600271-37.2024.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(MALHADOR - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 GERINALDO DE JESUS ROCHA VEREADOR

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

REQUERENTE : GERINALDO DE JESUS ROCHA

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600271-37.2024.6.25.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 GERINALDO DE JESUS ROCHA VEREADOR, GERINALDO DE JESUS ROCHA

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

De ordem, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que GERINALDO DE JESUS ROCHA, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600271-37.2024.6.25.0026. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis/SE aos 29 de outubro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA

Chefe de Cartório em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600283-51.2024.6.25.0026

PROCESSO : 0600283-51.2024.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(MALHADOR - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 SUZANY REIS DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

REQUERENTE : SUZANY DOS REIS

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600283-51.2024.6.25.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 SUZANY REIS DE OLIVEIRA VEREADOR, SUZANY DOS REIS

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

De ordem, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que SUZANY REIS DE OLIVEIRA, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600283-51.2024.6.25.0026. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis/SE aos 29 de outubro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA

Chefe de Cartório em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600292-13.2024.6.25.0026

PROCESSO : 0600292-13.2024.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(MALHADOR - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 EVERALDO OLIVEIRA DE SANTANA VICE-PREFEITO

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 PAULO FRANCISCO DE LIMA PREFEITO

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

REQUERENTE : EVERALDO OLIVEIRA DE SANTANA

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

REQUERENTE : PAULO FRANCISCO DE LIMA

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600292-13.2024.6.25.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 PAULO FRANCISCO DE LIMA PREFEITO, PAULO FRANCISCO DE LIMA, ELEICAO 2024 EVERALDO OLIVEIRA DE SANTANA VICE-PREFEITO, EVERALDO OLIVEIRA DE SANTANA

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

De ordem, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que PAULO FRANCISCO DE LIMA e EVERALDO DE OLIVEIRA SANTANA, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600292-13.2024.6.25.0026. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis /SE aos 29 de outubro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA

Chefe de Cartório em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600331-10.2024.6.25.0026

PROCESSO : 0600331-10.2024.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA APARECIDA - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : NOELSON VITAL DOS SANTOS

ADVOGADO : CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 NOELSON VITAL DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600331-10.2024.6.25.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 NOELSON VITAL DOS SANTOS VEREADOR, NOELSON VITAL DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: CICERO DANTAS DE OLIVEIRA - SE6882

Advogado do(a) REQUERENTE: CICERO DANTAS DE OLIVEIRA - SE6882

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

De ordem, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que NOELSON VITAL DOS SANTOS, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600331-10.2024.6.25.0026. Nos termos do art. 56,

caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis/SE aos 29 de outubro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA

Chefe de Cartório em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600325-03.2024.6.25.0026

PROCESSO : 0600325-03.2024.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA APARECIDA - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : DJENALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 DJENALDO DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600325-03.2024.6.25.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 DJENALDO DE OLIVEIRA VEREADOR, DJENALDO DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: CICERO DANTAS DE OLIVEIRA - SE6882

Advogado do(a) REQUERENTE: CICERO DANTAS DE OLIVEIRA - SE6882

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Autorizado pela Portaria nº 116/2022, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que DJENALDO DE OLIVEIRA, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600325-03.2024.6.25.0026. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis/SE aos 29 de outubro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA

Chefe de Cartório em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600324-18.2024.6.25.0026

PROCESSO : 0600324-18.2024.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(RIBEIRÓPOLIS - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 EVANDRO TEIXEIRA PINA VEREADOR

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

REQUERENTE : EVANDRO TEIXEIRA PINA

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600324-18.2024.6.25.0026 / 026ª ZONA
ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 EVANDRO TEIXEIRA PINA VEREADOR, EVANDRO TEIXEIRA
PINA

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO
ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO
ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

EDITAL**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS**

Autorizado pela Portaria nº 116/2022, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que EVANDRO TEIXEIRA PINA, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600324-18.2024.6.25.0026. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis /SE aos 29 de outubro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA

Chefe de Cartório em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600326-85.2024.6.25.0026

PROCESSO : 0600326-85.2024.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA
SENHORA APARECIDA - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ADRIANA OLIVEIRA

ADVOGADO : CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ADRIANA OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600326-85.2024.6.25.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ADRIANA OLIVEIRA VEREADOR, ADRIANA OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: CICERO DANTAS DE OLIVEIRA - SE6882

Advogado do(a) REQUERENTE: CICERO DANTAS DE OLIVEIRA - SE6882

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Autorizado pela Portaria nº 116/2022, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ADRIANA OLIVEIRA, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600326-85.2024.6.25.0026. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis /SE aos 29 de outubro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA

Chefe de Cartório em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600323-33.2024.6.25.0026

PROCESSO : 0600323-33.2024.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA APARECIDA - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 LUCIANA LIMA FARIAS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE)

REQUERENTE : LUCIANA LIMA FARIAS SANTOS

ADVOGADO : CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600323-33.2024.6.25.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 LUCIANA LIMA FARIAS SANTOS VEREADOR, LUCIANA LIMA FARIAS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: CICERO DANTAS DE OLIVEIRA - SE6882

Advogado do(a) REQUERENTE: CICERO DANTAS DE OLIVEIRA - SE6882

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Autorizado pela Portaria nº 116/2022, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que LUCIANA LIMA FARIAS, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600323-33.2024.6.25.0026. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis /SE aos 29 de outubro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA

Chefe de Cartório em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600305-12.2024.6.25.0026

PROCESSO : 0600305-12.2024.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MOITA BONITA - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOGIVAL COSTA DOS SANTOS VICE-PREFEITO

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 VAGNER COSTA DA CUNHA PREFEITO

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

REQUERENTE : JOGIVAL COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

REQUERENTE : VAGNER COSTA DA CUNHA

ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600305-12.2024.6.25.0026 - MOITA BONITA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 VAGNER COSTA DA CUNHA PREFEITO, VAGNER COSTA DA CUNHA, ELEICAO 2024 JOGIVAL COSTA DOS SANTOS VICE-PREFEITO, JOGIVAL COSTA DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) REQUERENTE: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) REQUERENTE: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) REQUERENTE: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Autorizado pela Portaria nº 116/2022, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que VAGNER COSTA DA CUNHA e JOGIVAL COSTA DOS SANTOS, apresentaram a prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600305-12.2024.6.25.0026. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis/SE aos 29 de outubro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA

Chefe de Cartório em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600332-92.2024.6.25.0026

PROCESSO : 0600332-92.2024.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA APARECIDA - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 PRICILA DANTAS MORAES VEREADOR

ADVOGADO : CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE)

REQUERENTE : PRICILA DANTAS MORAES

ADVOGADO : CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600332-92.2024.6.25.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 PRICILA DANTAS MORAES VEREADOR, PRICILA DANTAS MORAES

Advogado do(a) REQUERENTE: CICERO DANTAS DE OLIVEIRA - SE6882

Advogado do(a) REQUERENTE: CICERO DANTAS DE OLIVEIRA - SE6882

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Autorizado pela Portaria nº 116/2022, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que PRICILA DANTAS MORAES, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600332-

92.2024.6.25.0026. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis /SE aos 29 de outubro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA

Chefe de Cartório em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600386-58.2024.6.25.0026

PROCESSO : 0600386-58.2024.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA APARECIDA - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : EDSON APARECIDO BARRETO MELO

ADVOGADO : CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 EDSON APARECIDO BARRETO MELO VICE-PREFEITO

ADVOGADO : CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JEANE DE JESUS BARRETO PREFEITO

ADVOGADO : CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE)

REQUERENTE : JEANE DE JESUS BARRETO

ADVOGADO : CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600386-58.2024.6.25.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JEANE DE JESUS BARRETO PREFEITO, JEANE DE JESUS BARRETO, ELEICAO 2024 EDSON APARECIDO BARRETO MELO VICE-PREFEITO, EDSON APARECIDO BARRETO MELO

Advogado do(a) REQUERENTE: CICERO DANTAS DE OLIVEIRA - SE6882

Advogado do(a) REQUERENTE: CICERO DANTAS DE OLIVEIRA - SE6882

Advogado do(a) REQUERENTE: CICERO DANTAS DE OLIVEIRA - SE6882

Advogado do(a) REQUERENTE: CICERO DANTAS DE OLIVEIRA - SE6882

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Autorizado pela Portaria nº 116/2022, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que JEANE DE JESUS BARRETO e EDSON APARECIDO BARRETO MELO, apresentaram prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600386-58.2024.6.25.0026. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou

candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis/SE aos 29 de outubro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA

Chefe de Cartório em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600313-86.2024.6.25.0026

PROCESSO : 0600313-86.2024.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MOITA BONITA - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ELIAS SANTOS BARRETO VEREADOR

ADVOGADO : RAFAEL MELO TAVARES (5006/SE)

ADVOGADO : BRUNO CUNHA COSTA (16861/SE)

REQUERENTE : ELIAS SANTOS BARRETO

ADVOGADO : BRUNO CUNHA COSTA (16861/SE)

ADVOGADO : RAFAEL MELO TAVARES (5006/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600313-86.2024.6.25.0026 - MOITA BONITA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ELIAS SANTOS BARRETO VEREADOR, ELIAS SANTOS BARRETO

Advogados do(a) REQUERENTE: BRUNO CUNHA COSTA - SE16861, RAFAEL MELO TAVARES - SE5006

Advogados do(a) REQUERENTE: BRUNO CUNHA COSTA - SE16861, RAFAEL MELO TAVARES - SE5006

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Autorizado pela Portaria nº 116/2022, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ELIAS SANTOS BARRETO, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600313-86.2024.6.25.0026. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E, para que

chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis /SE aos 29 de outubro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA

Chefe de Cartório em Substituição

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600284-36.2024.6.25.0026

PROCESSO : 0600284-36.2024.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(MALHADOR - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MAYANE LIMA DE OLIVEIRA VEREADOR

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

REQUERENTE : MAYANE LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600284-36.2024.6.25.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 MAYANE LIMA DE OLIVEIRA VEREADOR, MAYANE LIMA DE OLIVEIRA

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogados do(a) REQUERENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

EDITAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Autorizado pela portaria nº 116/2022, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que MAYANE LIMA DE OLIVEIRA, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600284-36.2024.6.25.0026. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis /SE, aos 30 de outubro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA

Chefe de Cartório em Substituição

29ª ZONA ELEITORAL**ATOS JUDICIAIS****APURAÇÃO DE ELEIÇÃO(11530) Nº 0600332-83.2024.6.25.0029**

PROCESSO : 0600332-83.2024.6.25.0029 APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : JUÍZO DA 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

JUSTIÇA ELEITORAL**029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE**

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (11530) Nº 0600332-83.2024.6.25.0029 - PINHÃO/SERGIPE

INTERESSADO: JUÍZO DA 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

EDITAL 1295/2024 - 29ª ZE

ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 - PINHÃO

DIPLOMAÇÃO DAS(OS) ELEITAS(OS) E SUPLENTES

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DA 29ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA/SE, O SENHOR DOUTOR LUÍS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao Ministério Público Eleitoral, aos Partidos Políticos, às Federações de Partidos, às Coligações Partidárias e à Ordem dos Advogados do Brasil que, em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Provimento nº 13/2024-CRE/SE (ID nº 122746435), foi designado o dia 19/12/2024, às 11:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Carira/SE, para a solenidade de expedição dos diplomas de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadoras(es), eleitas(os) pelo voto popular nas Eleições Municipais de 06/10/2024, para exercerem os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Pinhão/SE, durante o mandato eletivo de 01/01/2025 a 31/12/2028, os seguintes candidatos, respectivamente, CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA e JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA CRUZ, bem como para exercerem o cargo de Vereador(a) na Câmara Municipal de Pinhão/SE, durante o mandato eletivo de 01/01/2025 a 31/12/2028, as(os) seguintes candidatas (os):

11111 - CLAUDÉCIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

22555 - COSME ROCHÃO DA CONCEIÇÃO

55000 - JOSE ALLYSSON BISPO DOS SANTOS

22222 - EDSON GIL DOS SANTOS

55333 - KLEBSON DOS SANTOS COSTA

22333 - ELSON FERNANDE SOUZA

11000 - ROGÉRIO SANTOS DA SILVA

22777 - ANDRÉIA ALVES SANTIAGO

40000 - LUANA GREGÓRIO DE SOUZA

Na mesma solenidade, serão diplomadas(os) também as(os) primeiras(os) e segundas(os) suplentes por partido político ou federação de partidos, abaixo elencadas(os):

11 - PROGRESSISTAS

11444 - RENAN ANDRADE SANTOS - 1º Suplente

11123 - DHYEGO RAPHAEL OLIVEIRA BARBOSA - 2º Suplente

22 - PARTIDO LIBERAL

22456 - HERALDO OLIVEIRA CHAGAS - 1º Suplente

22000 - MARCELA NASCIMENTO SANTOS - 2º Suplente

40 - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

40111 - ELIOLDA DE JESUS SILVA MARTINS - 1º Suplente

40444 - ANTONIO MARCOS SANTOS SOUZA - 2º Suplente

55 - PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

55111 - MARLEIDE LIMA - 1º Suplente

55777 - CICERO DIAS - 2º Suplente

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro, não possam alegar ignorância, determinou o Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente Edital e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Carira/SE, datado e assinado eletronicamente.

LUIS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA

Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600215-92.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600215-92.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PEDRA MOLE - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 THAYRINE DOS SANTOS ANDRADE VEREADOR

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)

REQUERENTE : THAYRINE DOS SANTOS ANDRADE

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600215-92.2024.6.25.0029 - PEDRA MOLE /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 THAYRINE DOS SANTOS ANDRADE VEREADOR, THAYRINE DOS SANTOS ANDRADE

Advogado do(a) REQUERENTE: GENILSON ROCHA - SE9623

Advogado do(a) REQUERENTE: GENILSON ROCHA - SE9623

EDITAL 1298/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que a Candidata a Vereadora do Município de PEDRA MOLE/SE, pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - 55 - PSD, nas Eleições Municipais de 2024, THAYRINE DOS SANTOS ANDRADE, apresentou Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob o número 0600215-92.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR a presente Prestação de Contas Final, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

A presente prestação de contas poderá ser consultada no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras(es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600319-84.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600319-84.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CARIRA - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MARCOS DE OLIVEIRA CELESTINO VEREADOR

ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)

REQUERENTE : MARCOS DE OLIVEIRA CELESTINO

ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600319-84.2024.6.25.0029 - CARIRA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 MARCOS DE OLIVEIRA CELESTINO VEREADOR, MARCOS DE OLIVEIRA CELESTINO

Advogado do(a) REQUERENTE: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A

Advogado do(a) REQUERENTE: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A

EDITAL 1300/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Candidato a Vereador do Município de CARIRA/SE, pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - 55 - PSD, nas Eleições Municipais de 2024, MARCOS DE OLIVEIRA CELESTINO, apresentou Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação

de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob o número 0600319-84.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR a presente Prestação de Contas Final, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

A presente prestação de contas poderá ser consultada no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras(es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600256-59.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600256-59.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 FAGNER EVANGELISTA SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

REQUERENTE : FAGNER EVANGELISTA SANTOS

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600256-59.2024.6.25.0029 - PINHÃO /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 FAGNER EVANGELISTA SANTOS VEREADOR, FAGNER EVANGELISTA SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

EDITAL 1299/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que as Candidatas a Vereadora e os Candidatos a Vereador do Município de PINHÃO/SE, pelo PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - 40 - PSB, nas Eleições

Municipais de 2024, abaixo elencadas(os), apresentaram Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob os números abaixo:

LUANA GREGÓRIO DE SOUZA - 0600259-14.2024.6.25.0029;

ANTONIO MARCOS SANTOS SOUZA - 0600260-96.2024.6.25.0029;

ELIOLDA DE JESUS SILVA MARTINS - 0600254-89.2024.6.25.0029;

JOSÉ JORGE LESSA COSTA - 0600257-44.2024.6.25.0029;

JOSIMAR DOS SANTOS COSTA - 0600258-29.2024.6.25.0029;

JOSÉ EDINALDO RABELO SANTANA - 0600261-81.2024.6.25.0029;

FABIANA ROQUE DE SOUZA - 0600255-74.2024.6.25.0029;

FAGNER EVANGELISTA SANTOS - 0600256-59.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR as Prestações de Contas Finais, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

As prestações de contas poderão ser consultadas no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras(es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600258-29.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600258-29.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSIMAR DOS SANTOS COSTA VEREADOR

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

REQUERENTE : JOSIMAR DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600258-29.2024.6.25.0029 - PINHÃO /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSIMAR DOS SANTOS COSTA VEREADOR, JOSIMAR DOS SANTOS COSTA

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

EDITAL 1299/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que as Candidatas a Vereadora e os Candidatos a Vereador do Município de PINHÃO/SE, pelo PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - 40 - PSB, nas Eleições Municipais de 2024, abaixo elencadas(os), apresentaram Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob os números abaixo:

LUANA GREGÓRIO DE SOUZA - 0600259-14.2024.6.25.0029;

ANTONIO MARCOS SANTOS SOUZA - 0600260-96.2024.6.25.0029;

ELIOLDA DE JESUS SILVA MARTINS - 0600254-89.2024.6.25.0029;

JOSÉ JORGE LESSA COSTA - 0600257-44.2024.6.25.0029;

JOSIMAR DOS SANTOS COSTA - 0600258-29.2024.6.25.0029;

JOSÉ EDINALDO RABELO SANTANA - 0600261-81.2024.6.25.0029;

FABIANA ROQUE DE SOUZA - 0600255-74.2024.6.25.0029;

FAGNER EVANGELISTA SANTOS - 0600256-59.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR as Prestações de Contas Finais, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira /SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

As prestações de contas poderão ser consultadas no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras (es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600255-74.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600255-74.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 FABIANA ROQUE DE SOUZA VEREADOR

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

REQUERENTE : FABIANA ROQUE DE SOUZA

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600255-74.2024.6.25.0029 - PINHÃO /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 FABIANA ROQUE DE SOUZA VEREADOR, FABIANA ROQUE DE SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

EDITAL 1299/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que as Candidatas a Vereadora e os Candidatos a Vereador do Município de PINHÃO/SE, pelo PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - 40 - PSB, nas Eleições Municipais de 2024, abaixo elencadas(os), apresentaram Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob os números abaixo:

LUANA GREGÓRIO DE SOUZA - 0600259-14.2024.6.25.0029;

ANTONIO MARCOS SANTOS SOUZA - 0600260-96.2024.6.25.0029;

ELIOLDA DE JESUS SILVA MARTINS - 0600254-89.2024.6.25.0029;

JOSÉ JORGE LESSA COSTA - 0600257-44.2024.6.25.0029;

JOSIMAR DOS SANTOS COSTA - 0600258-29.2024.6.25.0029;

JOSÉ EDINALDO RABELO SANTANA - 0600261-81.2024.6.25.0029;

FABIANA ROQUE DE SOUZA - 0600255-74.2024.6.25.0029;

FAGNER EVANGELISTA SANTOS - 0600256-59.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR as Prestações de Contas Finais, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira /SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

As prestações de contas poderão ser consultadas no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras (es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600259-14.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600259-14.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 LUANA GREGORIO DE SOUZA VEREADOR

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

REQUERENTE : LUANA GREGORIO DE SOUZA

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600259-14.2024.6.25.0029 - PINHÃO /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 LUANA GREGORIO DE SOUZA VEREADOR, LUANA GREGORIO DE SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

EDITAL 1299/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que as Candidatas a Vereadora e os Candidatos a Vereador do Município de PINHÃO/SE, pelo PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - 40 - PSB, nas Eleições Municipais de 2024, abaixo elencadas(os), apresentaram Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob os números abaixo:

LUANA GREGÓRIO DE SOUZA - 0600259-14.2024.6.25.0029;

ANTONIO MARCOS SANTOS SOUZA - 0600260-96.2024.6.25.0029;

ELIOLDA DE JESUS SILVA MARTINS - 0600254-89.2024.6.25.0029;

JOSÉ JORGE LESSA COSTA - 0600257-44.2024.6.25.0029;

JOSIMAR DOS SANTOS COSTA - 0600258-29.2024.6.25.0029;

JOSÉ EDINALDO RABELO SANTANA - 0600261-81.2024.6.25.0029;

FABIANA ROQUE DE SOUZA - 0600255-74.2024.6.25.0029;

FAGNER EVANGELISTA SANTOS - 0600256-59.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR as Prestações de Contas Finais, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira /SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

As prestações de contas poderão ser consultadas no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras (es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do

Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO(11530) Nº 0600330-16.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600330-16.2024.6.25.0029 APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (CARIRA - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : JUÍZO DA 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (11530) Nº 0600330-16.2024.6.25.0029 - CARIRA/SERGIPE

INTERESSADO: JUÍZO DA 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

EDITAL 1293/2024 - 29ª ZE

ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 - CARIRA

DIPLOMAÇÃO DAS(OS) ELEITAS(OS) E SUPLENTES

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DA 29ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA/SE, O SENHOR DOUTOR LUÍS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao Ministério Público Eleitoral, aos Partidos Políticos, às Federações de Partidos, às Coligações Partidárias e à Ordem dos Advogados do Brasil que, em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Provimento nº 13/2024-CRE/SE (ID nº 122746435), foi designado o dia 19/12/2024, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Carira/SE, para a solenidade de expedição dos diplomas de Prefeito, Vice-Prefeita e Vereadoras(es), eleitas(os) pelo voto popular nas Eleições Municipais de 06/10/2024, para exercerem os cargos de Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Carira/SE, durante o mandato eletivo de 01/01/2025 a 31/12/2028, as(os) seguintes candidatas(os), respectivamente, DIOGO MENEZES MACHADO e JOSEFA JOILDA ALMEIDA DUTRA LEAL, bem como para exercerem o cargo de Vereador(a) na Câmara Municipal de Carira /SE, durante o mandato eletivo de 01/01/2025 a 31/12/2028, as(os) seguintes candidatas(os):

55888 - ISABEL PAULINO PORFIRO DA SILVA

11111 - JOSÉ ERIVALDO DOS REIS

55055 - MIKAEL DOS SANTOS COSTA

11444 - ALEQUIXSANDRO BARRETO SANTANA

55111 - JOSÉ ERACLITO FERREIRA

44123 - MARIA MARCIA GARDENIA SANTOS

13222 - EDINALDO DA SILVA

23444 - GEILDA DE ANDRADE NUNES

13555 - JOSÉ ALVES DE JESUS

55222 - ADENILDO FRANCISCO FILHO

55000 - JOSINALDO COSTA

Na mesma solenidade, serão diplomadas(os) também as(os) primeiras(os) e segundas(os) suplentes por partido político ou federação de partidos, abaixo elencadas(os):

11 - PROGRESSISTAS

11777 - DEA NICE ALVES MOREIRA - 1º Suplente

11123 - JUCELINO RAMOS DE SOUZA - 2º Suplente

44 - UNIÃO BRASIL

44222 - ARODOALDO CHAGAS - 1º Suplente

44444 - NEVTON FRAGA - 2º Suplente

55 - PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

55555 - JOSÉ ERINALDO DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA - 1º Suplente

55777 - MARCOS DE OLIVEIRA CELESTINO - 2º Suplente

FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL

13333 - PEDRO ALMEIDA PASSOS 522 - 1º Suplente

13666 - LUIS CARLOS NUNES - 2º Suplente

FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA

23000 - JOSYMÁRIO DOS SANTOS - 1º Suplente

23333 - BENTO BRAZ DA SILVA - 2º Suplente

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro, não possam alegar ignorância, determinou o Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente Edital e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Carira/SE, datado e assinado eletronicamente.

LUIS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA

Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600318-02.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600318-02.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CARIRA - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSILENE DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)

REQUERENTE : JOSILENE DOS SANTOS

ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600318-02.2024.6.25.0029 - CARIRA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSILENE DOS SANTOS VEREADOR, JOSILENE DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A

Advogado do(a) REQUERENTE: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A

EDITAL 1297/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que a Candidata a Vereadora do Município de CARIRA/SE, pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - 55 - PSD, nas Eleições Municipais de 2024, JOSILENE DOS SANTOS, apresentou Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob o número 0600318-02.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR a presente Prestação de Contas Final, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

A presente prestação de contas poderá ser consultada no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras(es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600257-44.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600257-44.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE JORGE LESSA COSTA VEREADOR

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

REQUERENTE : JOSE JORGE LESSA COSTA

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600257-44.2024.6.25.0029 - PINHÃO /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE JORGE LESSA COSTA VEREADOR, JOSE JORGE LESSA COSTA

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

EDITAL 1299/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que as Candidatas a Vereadora e os Candidatos a Vereador do Município de PINHÃO/SE, pelo PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - 40 - PSB, nas Eleições Municipais de 2024, abaixo elencadas(os), apresentaram Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob os números abaixo:

LUANA GREGÓRIO DE SOUZA - 0600259-14.2024.6.25.0029;

ANTONIO MARCOS SANTOS SOUZA - 0600260-96.2024.6.25.0029;

ELIOLDA DE JESUS SILVA MARTINS - 0600254-89.2024.6.25.0029;

JOSÉ JORGE LESSA COSTA - 0600257-44.2024.6.25.0029;

JOSIMAR DOS SANTOS COSTA - 0600258-29.2024.6.25.0029;

JOSÉ EDINALDO RABELO SANTANA - 0600261-81.2024.6.25.0029;

FABIANA ROQUE DE SOUZA - 0600255-74.2024.6.25.0029;

FAGNER EVANGELISTA SANTOS - 0600256-59.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR as Prestações de Contas Finais, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira /SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

As prestações de contas poderão ser consultadas no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras (es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600261-81.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600261-81.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE EDINALDO RABELO SANTANA VEREADOR

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

REQUERENTE : JOSE EDINALDO RABELO SANTANA

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600261-81.2024.6.25.0029 - PINHÃO /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE EDINALDO RABELO SANTANA VEREADOR, JOSE EDINALDO RABELO SANTANA

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

EDITAL 1299/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que as Candidatas a Vereadora e os Candidatos a Vereador do Município de PINHÃO/SE, pelo PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - 40 - PSB, nas Eleições Municipais de 2024, abaixo elencadas(os), apresentaram Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob os números abaixo:

LUANA GREGÓRIO DE SOUZA - 0600259-14.2024.6.25.0029;

ANTONIO MARCOS SANTOS SOUZA - 0600260-96.2024.6.25.0029;

ELIOLDA DE JESUS SILVA MARTINS - 0600254-89.2024.6.25.0029;

JOSÉ JORGE LESSA COSTA - 0600257-44.2024.6.25.0029;

JOSIMAR DOS SANTOS COSTA - 0600258-29.2024.6.25.0029;

JOSÉ EDINALDO RABELO SANTANA - 0600261-81.2024.6.25.0029;

FABIANA ROQUE DE SOUZA - 0600255-74.2024.6.25.0029;

FAGNER EVANGELISTA SANTOS - 0600256-59.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR as Prestações de Contas Finais, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira /SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

As prestações de contas poderão ser consultadas no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras (es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600260-96.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600260-96.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ANTONIO MARCOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ANTONIO MARCOS SANTOS SOUZA VEREADOR

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600260-96.2024.6.25.0029 - PINHÃO /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ANTONIO MARCOS SANTOS SOUZA VEREADOR, ANTONIO MARCOS SANTOS SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

EDITAL 1299/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que as Candidatas a Vereadora e os Candidatos a Vereador do Município de PINHÃO/SE, pelo PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - 40 - PSB, nas Eleições Municipais de 2024, abaixo elencadas(os), apresentaram Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob os números abaixo:

LUANA GREGÓRIO DE SOUZA - 0600259-14.2024.6.25.0029;

ANTONIO MARCOS SANTOS SOUZA - 0600260-96.2024.6.25.0029;

ELIOLDA DE JESUS SILVA MARTINS - 0600254-89.2024.6.25.0029;

JOSÉ JORGE LESSA COSTA - 0600257-44.2024.6.25.0029;

JOSIMAR DOS SANTOS COSTA - 0600258-29.2024.6.25.0029;

JOSÉ EDINALDO RABELO SANTANA - 0600261-81.2024.6.25.0029;

FABIANA ROQUE DE SOUZA - 0600255-74.2024.6.25.0029;

FAGNER EVANGELISTA SANTOS - 0600256-59.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR as Prestações de Contas Finais, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira /SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

As prestações de contas poderão ser consultadas no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras (es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600254-89.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600254-89.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PINHÃO - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ELIOLDA DE JESUS SILVA MARTINS VEREADOR

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

REQUERENTE : ELIOLDA DE JESUS SILVA MARTINS

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600254-89.2024.6.25.0029 - PINHÃO /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ELIOLDA DE JESUS SILVA MARTINS VEREADOR, ELIOLDA DE JESUS SILVA MARTINS

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

Advogado do(a) REQUERENTE: LUZIA SANTOS GOIS - SE3136-A

EDITAL 1299/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que as Candidatas a Vereadora e os Candidatos a Vereador do Município de PINHÃO/SE, pelo PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - 40 - PSB, nas Eleições Municipais de 2024, abaixo elencadas(os), apresentaram Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob os números abaixo:

LUANA GREGÓRIO DE SOUZA - 0600259-14.2024.6.25.0029;

ANTONIO MARCOS SANTOS SOUZA - 0600260-96.2024.6.25.0029;

ELIOLDA DE JESUS SILVA MARTINS - 0600254-89.2024.6.25.0029;

JOSÉ JORGE LESSA COSTA - 0600257-44.2024.6.25.0029;

JOSIMAR DOS SANTOS COSTA - 0600258-29.2024.6.25.0029;

JOSÉ EDINALDO RABELO SANTANA - 0600261-81.2024.6.25.0029;

FABIANA ROQUE DE SOUZA - 0600255-74.2024.6.25.0029;

FAGNER EVANGELISTA SANTOS - 0600256-59.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR as Prestações de Contas Finais, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira /SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

As prestações de contas poderão ser consultadas no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras(es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO(11530) Nº 0600331-98.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600331-98.2024.6.25.0029 APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (PEDRA MOLE - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : JUÍZO DA 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (11530) Nº 0600331-98.2024.6.25.0029 - PEDRA MOLE/SERGIPE

INTERESSADO: JUÍZO DA 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

EDITAL 1294/2024 - 29ª ZE

ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 - PEDRA MOLE

DIPLOMAÇÃO DAS(OS) ELEITAS(OS) E SUPLENTES

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DA 29ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA/SE, O SENHOR DOUTOR LUÍS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao Ministério Público Eleitoral, aos Partidos Políticos, às Federações de Partidos, às Coligações Partidárias e à Ordem dos Advogados do Brasil que, em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Provimento nº 13/2024-CRE/SE (ID nº 122746435), foi designado o dia 19/12/2024, às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Carira/SE, para a solenidade de expedição dos diplomas de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadoras(es), eleitas(os) pelo voto popular nas Eleições Municipais de 06/10/2024, para exercerem os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Pedra Mole/SE, durante o mandato eletivo de 01/01/2025 a 31/12/2028, os seguintes candidatos, respectivamente, JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE e ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS, bem como para exercerem o cargo de Vereador(a) na Câmara Municipal de Pedra Mole /SE, durante o mandato eletivo de 01/01/2025 a 31/12/2028, as(os) seguintes candidatas(os):

11111 - JOSEFA ALINE SANTOS ANDRADE

55666 - JOÃO MARTINS FILHO

55555 - PAULO JORGE DOS PASSOS

55000 - CLAUDIO MONTEIRO DOS SANTOS

44567 - JOSE ALBERTO FONSECA

11000 - PAULO ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

44123 - BRUNO SOUZA ALMEIDA

44444 - MILTON BATISTA CARVALHO

44000 - JACKSON SANTANA CARVALHO

Na mesma solenidade, serão diplomadas(os) também as(os) primeiras(os) e segundas(os) suplentes por partido político ou federação de partidos, abaixo elencadas(os):

11 - PROGRESSISTAS

11555 - EUNICE ALEXANDRE DE SOUZA - 1º Suplente

11222 - RAPHAEL DA CONCEIÇÃO SANTANA - 2º Suplente

44 - UNIÃO BRASIL

44222 - MARCK DAVISSON SANTOS - 1º Suplente

44111 - ROGERO JUNIOR BATISTA - 2º Suplente

55 - PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

55444 - JOSÉ MILSON FRANCISCO DE SOUZA - 1º Suplente

55222 - SÉRGIO DOS SANTOS - 2º Suplente

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro, não possam alegar ignorância, determinou o Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente Edital e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Carira/SE, datado e assinado eletronicamente.

LUIS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA

Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600302-48.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600302-48.2024.6.25.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CARIRA - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JUCELINO RAMOS DE SOUZA VEREADOR

ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)

REQUERENTE : JUCELINO RAMOS DE SOUZA

ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600302-48.2024.6.25.0029 - CARIRA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JUCELINO RAMOS DE SOUZA VEREADOR, JUCELINO RAMOS DE SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A

Advogado do(a) REQUERENTE: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A

EDITAL 1301/2024 - 29ª ZE

O Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Candidato a Vereador do Município de CARIRA/SE, pelo PROGRESSISTAS - 11 - PP, nas Eleições Municipais de 2024, JUCELINO RAMOS DE SOUZA,

apresentou Prestação de Contas Final, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), referente às Eleições Municipais de 2024, nos termos do artigo 49, § 3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, autuada na Classe Prestação de Contas Eleitorais sob o número 0600302-48.2024.6.25.0029.

Nos termos do artigo 56, caput, da Resolução TSE 23.607/2019, qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, o Ministério Público Eleitoral bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderão IMPUGNAR a presente Prestação de Contas Final, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, dirigida ao Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

A presente prestação de contas poderá ser consultada no Sistema de Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais, disponível no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/> ou, em se tratando de advogadas(os), procuradoras(es) e membros do Ministério Público Eleitoral, devidamente cadastradas(os), por meio do Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe 1º Grau), consoante dispõe o artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ 121/2010.

E, para que chegue ao conhecimento de todas as interessadas e de todos os interessados, expedi o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJe/TRE-SE.

Dado e passado nesta cidade de Carira/SE, aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2024. Eu, Luciano de Oliveira Santiago, Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

31ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600394-20.2024.6.25.0031

PROCESSO : 0600394-20.2024.6.25.0031 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(SALGADO - SE)

RELATOR : 031ª ZONA ELEITORAL DE ITAPORANGA D'AJUDA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 TATIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES CUSTODIO VEREADOR

ADVOGADO : AIDAM SANTOS SILVA (10423/SE)

REQUERENTE : TATIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES CUSTODIO

ADVOGADO : AIDAM SANTOS SILVA (10423/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

031ª ZONA ELEITORAL DE ITAPORANGA D'AJUDA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600394-20.2024.6.25.0031 / 031ª ZONA
ELEITORAL DE ITAPORANGA D'AJUDA SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 TATIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES CUSTODIO VEREADOR,
TATIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES CUSTODIO

Advogado do(a) REQUERENTE: AIDAM SANTOS SILVA - SE10423-A

Advogado do(a) REQUERENTE: AIDAM SANTOS SILVA - SE10423-A

EDITAL

O Cartório da 31ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o(a) candidato(a) a seguir relacionado(a) apresentou prestação de contas de campanha relativas às Eleições de 2024, no Município de SALGADO/SE, tendo o respectivo processo sido autuado nesta Zona na classe Prestação de Contas Eleitorais, o qual poderá ser acessado mediante consulta ao PJE e na página de internet do Tribunal Superior Eleitoral (<https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>).

Nos termos do art. 56, da Res. TSE 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, ao Ministério Público, bem como a qualquer outro(a) interessado(a), impugná-las no prazo de 3(três) dias, contados da publicação deste Edital.

A impugnação à prestação de contas deve ser formulada em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, dirigida ao Juiz Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Nome	Cargo	Partido	Unidade Eleitoral	Nº Processo - PJE
TATIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES CUSTÓDIO	Vereador	PSD	SALGADO	0600394- 20.2024.6.25.0031

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Itaporanga d'Ajuda, Estado de Sergipe, em 25 de outubro de 2024. Eu, DAIANE DO CARMO MATEUS, Técnica Judiciária, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600499-94.2024.6.25.0031

PROCESSO : 0600499-94.2024.6.25.0031 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(SALGADO - SE)

RELATOR : 031ª ZONA ELEITORAL DE ITAPORANGA D'AJUDA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MAFILZA SILVA GOMES VEREADOR

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

REQUERENTE : MAFILZA SILVA GOMES

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

031ª ZONA ELEITORAL DE ITAPORANGA D'AJUDA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600499-94.2024.6.25.0031 / 031ª ZONA ELEITORAL DE ITAPORANGA D'AJUDA SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 MAFILZA SILVA GOMES VEREADOR, MAFILZA SILVA GOMES

Advogado do(a) REQUERENTE: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

Advogado do(a) REQUERENTE: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405

EDITAL

O Cartório da 31ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o(a) candidato(a) a seguir relacionado(a) apresentou prestação de contas de campanha relativas às Eleições de 2024, no Município de SALGADO/SE, tendo o

respectivo processo sido autuado nesta Zona na classe Prestação de Contas Eleitorais, o qual poderá ser acessado mediante consulta ao PJE e na página de internet do Tribunal Superior Eleitoral (<https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>).

Nos termos do art. 56, da Res. TSE 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato ou coligação, ao Ministério Público, bem como a qualquer outro(a) interessado(a), impugná-las no prazo de 3(três) dias, contados da publicação deste Edital.

A impugnação à prestação de contas deve ser formulada em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, dirigida ao Juiz Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Nome	Cargo	Partido	Unidade Eleitoral	Nº Processo - PJE
MAFILZA SILVA GOMES	Vereador	PT	SALGADO	0600499-94.2024.6.25.0031

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Itaporanga d'Ajuda, Estado de Sergipe, em 19 de outubro de 2024. Eu, DAIANE DO CARMO MATEUS, Técnica Judiciária, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

34ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600801-17.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600801-17.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MARCIO SANTOS ACENO VEREADOR

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

REQUERENTE : MARCIO SANTOS ACENO

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)
ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)
ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)
ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600801-17.2024.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 MARCIO SANTOS ACENO VEREADOR, MARCIO SANTOS ACENO

Advogados do(a) REQUERENTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955

Advogados do(a) REQUERENTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o candidato, abaixo especificado, apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE nº 0600801-17.2024.6.25.0034, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO: MARCIO SANTOS ACENO

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: REPUBLICANOS

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600715-46.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600715-46.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : EGNALDO DE SANTANA

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 EGNALDO DE SANTANA VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600715-46.2024.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 EGNALDO DE SANTANA VEREADOR, EGNALDO DE SANTANA

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO REIS SOUZA - SE6683

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO REIS SOUZA - SE6683

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o candidato, abaixo especificado, apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE nº 0600715-46.2024.6.25.0034 e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO: EGNALDO DE SANTANA

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: CIDADANIA

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600812-46.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600812-46.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 KARLA MICAEL SANTOS DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

REQUERENTE : KARLA MICAEL SANTOS DA SILVA

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600812-46.2024.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 KARLA MICAELE SANTOS DA SILVA VEREADOR, KARLA MICAELE SANTOS DA SILVA

Advogados do(a) REQUERENTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955

Advogados do(a) REQUERENTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o candidato, abaixo especificado, apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE nº 0600812-46.2024.6.25.0034, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO: KARLA MICAELE SANTOS DA SILVA

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: REPUBLICANOS

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600773-49.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600773-49.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 HEBERLY FERREIRA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : HEBERLY FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600773-49.2024.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 HEBERLY FERREIRA DOS SANTOS VEREADOR, HEBERLY FERREIRA DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO REIS SOUZA - SE6683

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO REIS SOUZA - SE6683

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o candidato, abaixo especificado, apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE nº 0600773-49.2024.6.25.0034, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO: HEBERLY FERREIRA DOS SANTOS

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: PRTB

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600723-23.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600723-23.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 FRANCISCO HENRIQUE DE ARAGAO VEREADOR

ADVOGADO : TAMARA PAULA MATOS SANTOS (14443/SE)

REQUERENTE : FRANCISCO HENRIQUE DE ARAGAO

ADVOGADO : TAMARA PAULA MATOS SANTOS (14443/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600723-23.2024.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 FRANCISCO HENRIQUE DE ARAGAO VEREADOR, FRANCISCO HENRIQUE DE ARAGAO

Advogado do(a) REQUERENTE: TAMARA PAULA MATOS SANTOS - SE14443

Advogado do(a) REQUERENTE: TAMARA PAULA MATOS SANTOS - SE14443

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o candidato, abaixo especificado, apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE nº 0600723-23.2024.6.25.0034, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO: FRANCISCO HENRIQUE DE ARAGAO

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: DC

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600720-68.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600720-68.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MARIA LUIZA SANTOS SILVA VEREADOR

ADVOGADO : TAMARA PAULA MATOS SANTOS (14443/SE)

REQUERENTE : MARIA LUIZA SANTOS SILVA

ADVOGADO : TAMARA PAULA MATOS SANTOS (14443/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600720-68.2024.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 MARIA LUIZA SANTOS SILVA VEREADOR, MARIA LUIZA SANTOS SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: TAMARA PAULA MATOS SANTOS - SE14443

Advogado do(a) REQUERENTE: TAMARA PAULA MATOS SANTOS - SE14443

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o candidato, abaixo especificado, apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE nº 0600720-68.2024.6.25.0034, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO: MARIA LUIZA SANTOS SILVA

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: DC

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600731-97.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600731-97.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ANA PAULA CABRAL ANDRADE

ADVOGADO : TAMARA PAULA MATOS SANTOS (14443/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ANA PAULA CABRAL ANDRADE VEREADOR

ADVOGADO : TAMARA PAULA MATOS SANTOS (14443/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600731-97.2024.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ANA PAULA CABRAL ANDRADE VEREADOR, ANA PAULA CABRAL ANDRADE

Advogado do(a) REQUERENTE: TAMARA PAULA MATOS SANTOS - SE14443

Advogado do(a) REQUERENTE: TAMARA PAULA MATOS SANTOS - SE14443

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o candidato, abaixo especificado, apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE nº 0600731-97.2024.6.25.0034, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO: ANA PAULA CABRAL ANDRADE

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: DC

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600717-16.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600717-16.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ANTONIO CLAUDIO FERREIRA

ADVOGADO : LUCAS DE JESUS CARVALHO (12989/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ANTONIO CLAUDIO FERREIRA VEREADOR

ADVOGADO : LUCAS DE JESUS CARVALHO (12989/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600717-16.2024.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 ANTONIO CLAUDIO FERREIRA VEREADOR, ANTONIO CLAUDIO FERREIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: LUCAS DE JESUS CARVALHO - SE12989

Advogado do(a) REQUERENTE: LUCAS DE JESUS CARVALHO - SE12989

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o candidato, abaixo especificado, apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE nº 0600717-16.2024.6.25.0034, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO: ANTONIO CLAUDIO FERREIRA

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: REPUBLICANOS

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600808-09.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600808-09.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 LAURO LUIZ MAIA PEQUENO VEREADOR

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)
ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)
ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)
REQUERENTE : LAURO LUIZ MAIA PEQUENO
ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)
ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)
ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)
ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)
ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)
ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)
ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)
ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600808-09.2024.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 LAURO LUIZ MAIA PEQUENO VEREADOR, LAURO LUIZ MAIA PEQUENO

Advogados do(a) REQUERENTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955

Advogados do(a) REQUERENTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas

atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o candidato, abaixo especificado, apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE nº 0600808-09.2024.6.25.0034 e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO: LAURO LUIZ MAIA PEQUENO

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: REPUBLICANOS

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600808-09.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600808-09.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 LAURO LUIZ MAIA PEQUENO VEREADOR

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

REQUERENTE : LAURO LUIZ MAIA PEQUENO

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)
ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)
ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600808-09.2024.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 LAURO LUIZ MAIA PEQUENO VEREADOR, LAURO LUIZ MAIA PEQUENO

Advogados do(a) REQUERENTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955

Advogados do(a) REQUERENTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o candidato, abaixo especificado, apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE nº 0600808-09.2024.6.25.0034 e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO: LAURO LUIZ MAIA PEQUENO

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: REPUBLICANOS

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600641-89.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600641-89.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : DANILO ALVES DE ANDRADE

ADVOGADO : EMYLLE SUANE DE CARVALHO VIEIRA (10827/SE)

ADVOGADO : ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE)

ADVOGADO : ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 DANILO ALVES DE ANDRADE VEREADOR

ADVOGADO : EMYLLE SUANE DE CARVALHO VIEIRA (10827/SE)

ADVOGADO : ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE)

ADVOGADO : ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600641-89.2024.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 DANILO ALVES DE ANDRADE VEREADOR, DANILO ALVES DE ANDRADE

Advogados do(a) REQUERENTE: ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO - SE4046-A, ANA MARIA DE MENEZES - SE10398-A, EMYLLE SUANE DE CARVALHO VIEIRA - SE10827

Advogados do(a) REQUERENTE: ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO - SE4046-A, ANA MARIA DE MENEZES - SE10398-A, EMYLLE SUANE DE CARVALHO VIEIRA - SE10827

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o candidato, abaixo especificado, apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE nº 0600641-89.2024.6.25.0034 e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de

impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO: DANILO ALVES DE ANDRADE

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: SOLIDARIEDADE

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600641-89.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600641-89.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : DANILO ALVES DE ANDRADE

ADVOGADO : ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE)

ADVOGADO : EMYLLE SUANE DE CARVALHO VIEIRA (10827/SE)

ADVOGADO : ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 DANILO ALVES DE ANDRADE VEREADOR

ADVOGADO : ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE)

ADVOGADO : EMYLLE SUANE DE CARVALHO VIEIRA (10827/SE)

ADVOGADO : ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600641-89.2024.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 DANILO ALVES DE ANDRADE VEREADOR, DANILO ALVES DE ANDRADE

Advogados do(a) REQUERENTE: ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO - SE4046-A, ANA MARIA DE MENEZES - SE10398-A, EMYLLE SUANE DE CARVALHO VIEIRA - SE10827

Advogados do(a) REQUERENTE: ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO - SE4046-A, ANA MARIA DE MENEZES - SE10398-A, EMYLLE SUANE DE CARVALHO VIEIRA - SE10827

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o candidato, abaixo especificado, apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE nº 0600641-89.2024.6.25.0034 e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO: DANILO ALVES DE ANDRADE

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: SOLIDARIEDADE

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA(12550) Nº 0600080-02.2023.6.25.0034

PROCESSO : 0600080-02.2023.6.25.0034 COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : JUÍZO DA 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

INTERESSADO : THIAGO GOMES DOS SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA (12550) Nº 0600080-02.2023.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

INTERESSADO: JUÍZO DA 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

INTERESSADO: THIAGO GOMES DOS SANTOS

DESPACHO

Vistos, etc.

Cuida-se de requerimento de parcelamento de multa eleitoral apresentado pelo interessado, o qual foi deferido, conforme decisão anterior, em que se determinou o pagamento do débito, no valor de R\$ 702,60 (setecentos e dois reais e sessenta centavos), em 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 140,52 (cento e quarenta reais e cinquenta e dois centavos) cada, nos termos dos arts. 11, § 8º, III, da Lei nº 9.504/1997 e 17 da Resolução TSE nº 23.709/2022.

Apesar de devidamente intimado, o interessado não comprovou o pagamento das parcelas devidas, conforme determinado, descumprindo, assim, a obrigação de apresentar o comprovante de pagamento nos autos, nos termos do art. 24, I, da Resolução TSE nº 23.709/2022.

Considerando que a ausência de comprovação de três comprovantes de pagamento configura omissão do devedor, na forma do art. 24, II, da Resolução TSE nº 23.709/2022, determino a intimação do demandado para que comprove, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, o pagamento das parcelas pendentes, sob pena de presunção de inadimplemento e consequente

revogação do benefício do parcelamento, conforme previsto no art. 24, inciso III, da referida resolução.

O interessado fica advertido de que o descumprimento desta intimação poderá acarretar a execução integral do débito.

Publique-se. Intime-se.

Nossa Senhora do Socorro, datado e assinado eletronicamente

José Antônio de Novais Magalhães

Juiz Eleitoral

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600961-81.2020.6.25.0034

PROCESSO : 0600961-81.2020.6.25.0034 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

EXECUTADO : ELEICAO 2020 SAMUEL LOPES FERNANDES VEREADOR

ADVOGADO : KID LENIER REZENDE (12183/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

EXECUTADO : SAMUEL LOPES FERNANDES

ADVOGADO : KID LENIER REZENDE (12183/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

EXEQUENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600961-81.2020.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

EXECUTADO: ELEICAO 2020 SAMUEL LOPES FERNANDES VEREADOR, SAMUEL LOPES FERNANDES

Advogados do(a) EXECUTADO: KID LENIER REZENDE - SE12183, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

Advogados do(a) EXECUTADO: KID LENIER REZENDE - SE12183, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

DESPACHO

Decisão proferida por este Juízo determinou o bloqueio de R\$ 716,85 (setecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) das contas do Sr. Samuel Lopes Fernandes (Id 122217152).

Segundo comprovante acostado aos autos (ID 122256609), houve a efetivação do bloqueio no valor R\$ 1.449,54 (mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), excedendo em R\$ 732,69 o valor devido. Sendo assim, promovam o desbloqueio do valor excedente, bloqueado nas contas das instituições NU PAGAMENTOS (R\$ 716,85), banco Inter (R\$ 15,00) e Itaú Unibanco (R\$ 0,84).

Ato contínuo, intinem Samuel Lopes Fernandes, para, querendo, apresentar impugnação ao bloqueio, no prazo de 05 dias.

Nossa Senhora do Socorro, datado e assinado eletronicamente.

José Antônio de Novais Magalhães
Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600816-83.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600816-83.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 GREICY PAULA CAMPOS CORREIA VEREADOR

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

REQUERENTE : GREICY PAULA CAMPOS CORREIA

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600816-83.2024.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 GREICY PAULA CAMPOS CORREIA VEREADOR, GREICY PAULA CAMPOS CORREIA

Advogados do(a) REQUERENTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN

FILIFE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955

Advogados do(a) REQUERENTE: MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, JEAN FILIFE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o candidato, abaixo especificado, apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE nº 0600816-83.2024.6.25.0034, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO: GREICY PAULA CAMPOS CORREIA

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: REPUBLICANOS

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

ÍNDICE DE ADVOGADOS

AIDAM SANTOS SILVA (10423/SE) [99](#) [99](#)

AILTON ALVES NUNES JUNIOR (3475/SE) [10](#) [10](#)

ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE) [114](#) [114](#) [115](#) [115](#)

ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (843/SE) [10](#) [10](#)

AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE) [101](#) [101](#) [104](#) [104](#) [110](#) [110](#) [112](#) [112](#) [118](#) [118](#)

BRUNO CUNHA COSTA (16861/SE) [64](#) [64](#) [80](#) [80](#)

BRUNO SANTOS SILVA PINTO (4439/SE) [50](#) [50](#)

CAMILLE MARIA OLIVEIRA NUNES SOARES (8688/SE) [44](#) [44](#) [47](#) [47](#)

CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE) [101](#) [101](#) [104](#) [104](#) [110](#) [110](#) [112](#) [112](#) [118](#) [118](#)

CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE) 101 101 104 104 110 110 112 112 118 118

CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE) 55 58 58 67 67 73 73 74 74 75 75 76 76 78 78 79 79 79

CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE) 28 28 59

CLARA TELES FRANCO (14728/SE) 28 28

CLARISSE DE AGUIAR RIBEIRO SIMAS (0004324/SE) 10

CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE) 15 15 16 16 18 18 18 18 48 48

CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE) 59

DANILO DE OLIVEIRA SANTOS (14537/SE) 51 51

DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE) 101 101 104 104 110 110 112 112 118 118

DIOGO REIS SOUZA (6683/SE) 103 103 105 105

ELAINE CRISTINA CHAGAS PEREIRA (9358/SE) 11

EMANUEL MESSIAS BARBOZA MOURA JUNIOR (0002851/SE) 10 10

EMANUEL MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR (16908/SE) 43 43

EMYLLE SUANE DE CARVALHO VIEIRA (10827/SE) 114 114 115 115

FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE) 19 19 59

FABIO SOBRINHO MELLO (3110/SE) 6

FABRICIO ANTONIO ARIMATEIA FREITAS ROSA (16267/SE) 19 19

GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE) 28 28

GENILSON ROCHA (9623/SE) 83 83

GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE) 28 28

ITAMAR DE SANTANA NASCIMENTO (6746/SE) 54 54

JAIR OLIVEIRA JUNIOR (7808/SE) 17 24 24 25 25

JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE) 5 5 5 24 24 25 25 30 30 31 31 32 32 40 40 40 40

JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE) 101 101 104 104 110 110 112 112 118 118

JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE) 30 30 31 31 32 32 40 40 40 40

JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE) 5

JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE) 46 46 55 55 56 56 57 57 62 62 63 63 65 65 69 69 70 70 71 71 72 72 72 72 74 74 81 81

JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE) 11 49 49

JOSEANE DOS SANTOS SEBASTIAO (8539/SE) 55

KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE) 4 4 4 39 39 59 59 59 59 77 77 77 77

KID LENIER REZENDE (12183/SE) 117 117

LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE) 23 23 33 33 34 34 35 35 36 36 37 37 38 38 42 42 48 48 67 67

LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE) 101 101 104 104 110 110 112 112 118 118

LEONARDO DA CRUZ COSTA GARCEZ (0013346/SE) 6

LEONNE FRANKLIN TELES SANTOS (9989/SE) 59

LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE) 101 101 104 104 110 110 112 112 118 118

LUCAS DE JESUS CARVALHO (12989/SE) 109 109

LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE) 28 28 59

LUCAS SANTOS DE MATOS (8949/SE) 10

LUIGI MATEUS BRAGA (0003250/SE) 10

LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE) 10

LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE) 20 20 53 53 53 68 68 68 85 85 86 86 87
 87 88 88 92 92 93 93 94 94 96 96
 MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE) 27 27 28 28 29 29 59
 MARCUS SIDON DE SOUSA ROCHA (29344/CE) 4
 MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE) 101 101 104 104 110 110 112 112
 118 118
 MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE) 101 101 104 104 110
 110 112 112 118 118
 MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE) 28 28
 MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE) 101 101 104 104 110 110 112 112
 118 118
 NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA (7569/SE) 34 34 35 35 42 42
 NELSON SOUZA DE ANDRADE (10760/SE) 59
 PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE) 5 5 5 24 24 25 25 30 30 31 31
 32 32 40 40 40 40 117 117
 PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE) 28 28 49 49 59
 RAFAEL MELO TAVARES (5006/SE) 64 64 80 80
 RENNAN GONCALVES SILVA (10699/SE) 49 49
 ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE) 5
 RODRIGO CASTELLI (152431/SP) 101 101 104 104 110 110 112 112 118 118
 RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE) 28 28
 ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE) 114 114 115 115
 SAMIA PASSOS BARBOZA MOURA (0006790/SE) 10 10
 SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA) 55 55 56 56 57 57 62 62 63 63
 65 65 69 69 70 70 71 71 72 72 72 72 74 74 81 81
 SERGIO ALEXANDRE GUIMARÃES MACIEL (6338/SE) 23 23
 TAMARA PAULA MATOS SANTOS (14443/SE) 106 106 107 107 108 108
 THALES ALMEIDA SIQUARA (15579/SE) 28 28
 THERESA RACHEL SANTA RITA DANTAS LIMA (0003278/SE) 10 10
 VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE) 28 28
 VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE) 52 100 100
 VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE) 45 45
 VICTOR RIBEIRO BARRETO (0006161/SE) 10
 WALLA VIANA FONTES (8375/SE) 84 84 91 91 98 98
 WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG) 22 22

ÍNDICE DE PARTES

A CORRENTE DO BEM POR AMOR A MOITA BONITA 11-PP / 40-PSB / 55-PSD 59
 A força da mudança [Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/SOLIDARIEDADE
 /Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - INDIAROBA - SE 4
 ADEMIR REIS MACIEL 65
 ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS 4
 ADRIANA OLIVEIRA 75
 ALEIDE DIANA SANTOS MELO 45
 ANA PAULA CABRAL ANDRADE 108
 ANSELMO GOMES DOS SANTOS 42
 ANTONIO CLAUDIO FERREIRA 109

ANTONIO MARCOS SANTOS SOUZA 94
ARNALDO FERREIRA SILVA 46
AUGUSTO CESAR SANTOS 5
AUGUSTO FLAVIO DOS SANTOS 69
BARBARA MACHADO DA SILVA 44
CLARA ANGELICA DOS SANTOS 37
CLEVERLAN MATOS SANTOS 24
COLIGAÇÃO O TRABALHO VAI CONTINUAR 59
COSME VIEIRA SANTOS 20
Coligação O MELHOR PARA POÇO VERDE [PODE/UNIÃO/SOLIDARIEDADE/Federação BRASIL
DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] 52
DANILO ALVES DE ANDRADE 114 115
DERICK OLIVEIRA DOS SANTOS 63
DJALMA SANTOS DE CASTRO 49
DJENALDO DE OLIVEIRA 74
Destinatário Ciência Pública 15 16 17 18 18 22 23 27 28 29 30 31 32 33
34 35 36 37 38 39 40 42 101 104 105 106 107 108 109 112 115 118
EDILEUZA DA SILVA 40
EDIVAL FARIAS DA SILVA 30
EDIVALDO DE JESUS COSTA 62
EDSON APARECIDO BARRETO MELO 79
EDVALDO NOGUEIRA FILHO 5
EGNALDO DE SANTANA 103
ELEICAO 2020 SAMUEL LOPES FERNANDES VEREADOR 117
ELEICAO 2024 ADEMIR REIS MACIEL VEREADOR 65
ELEICAO 2024 ADRIANA OLIVEIRA VEREADOR 75
ELEICAO 2024 ALEIDE DIANA SANTOS MELO COSTA VEREADOR 45
ELEICAO 2024 ANA PAULA CABRAL ANDRADE VEREADOR 108
ELEICAO 2024 ANDRE LUIZ SILVA FONTES VEREADOR 49
ELEICAO 2024 ANSELMO GOMES DOS SANTOS VEREADOR 42
ELEICAO 2024 ANTONIO CLAUDIO FERREIRA VEREADOR 109
ELEICAO 2024 ANTONIO MARCOS SANTOS SOUZA VEREADOR 94
ELEICAO 2024 ARNALDO FERREIRA SILVA VEREADOR 46
ELEICAO 2024 AUGUSTO FLAVIO DOS SANTOS VEREADOR 69
ELEICAO 2024 BARBARA MACHADO DA SILVA VEREADOR 44
ELEICAO 2024 CLARA ANGELICA DOS SANTOS VEREADOR 37
ELEICAO 2024 CLEVERLAN MATOS SANTOS VEREADOR 24
ELEICAO 2024 COSME VIEIRA SANTOS VEREADOR 20
ELEICAO 2024 DANILO ALVES DE ANDRADE VEREADOR 114 115
ELEICAO 2024 DERICK OLIVEIRA DOS SANTOS VEREADOR 63
ELEICAO 2024 DJENALDO DE OLIVEIRA VEREADOR 74
ELEICAO 2024 EDILEUZA DA SILVA VICE-PREFEITO 40
ELEICAO 2024 EDIVAL FARIAS DA SILVA VEREADOR 30
ELEICAO 2024 EDIVALDO DE JESUS COSTA VEREADOR 62
ELEICAO 2024 EDSON APARECIDO BARRETO MELO VICE-PREFEITO 79
ELEICAO 2024 EGNALDO DE SANTANA VEREADOR 103
ELEICAO 2024 ELIAS SANTOS BARRETO VEREADOR 80
ELEICAO 2024 ELIOLDA DE JESUS SILVA MARTINS VEREADOR 96

ELEICAO 2024 ERCULES ALVES DOS SANTOS VEREADOR	57
ELEICAO 2024 ERMERSON PORTO SANTOS VEREADOR	38
ELEICAO 2024 EVANDRO TEIXEIRA PINA VEREADOR	74
ELEICAO 2024 EVANIO SANTOS DA SILVA VEREADOR	31
ELEICAO 2024 EVERALDO OLIVEIRA DE SANTANA VICE-PREFEITO	72
ELEICAO 2024 FABIANA ROQUE DE SOUZA VEREADOR	87
ELEICAO 2024 FAGNER EVANGELISTA SANTOS VEREADOR	85
ELEICAO 2024 FELIPE ANTONIO SANTOS VEREADOR	36
ELEICAO 2024 FRANCISCO HENRIQUE DE ARAGAO VEREADOR	106
ELEICAO 2024 GENILSON DOS SANTOS MOTA VEREADOR	22
ELEICAO 2024 GEORGEO ANTONIO CESPEDES PASSOS PREFEITO	66
ELEICAO 2024 GERINALDO DE JESUS ROCHA VEREADOR	70
ELEICAO 2024 GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA PREFEITO	40
ELEICAO 2024 GREICY PAULA CAMPOS CORREIA VEREADOR	118
ELEICAO 2024 HEBERLY FERREIRA DOS SANTOS VEREADOR	105
ELEICAO 2024 JACKSON BISPO DOS SANTOS VEREADOR	67
ELEICAO 2024 JAQUELINE SOUZA DOS SANTOS VEREADOR	17
ELEICAO 2024 JEANE DE JESUS BARRETO PREFEITO	79
ELEICAO 2024 JEFFERSON ARAUJO CARVALHO VEREADOR	51
ELEICAO 2024 JOAO ALVES DE CAMPOS NETO VEREADOR	48
ELEICAO 2024 JOAO BARBOSA SILVA SOBRINHO VEREADOR	16
ELEICAO 2024 JOGIVAL COSTA DOS SANTOS VICE-PREFEITO	77
ELEICAO 2024 JOSE ALBINO SANTANA DE OLIVEIRA VEREADOR	50
ELEICAO 2024 JOSE AUGUSTO CRUZ SANTANA VEREADOR	25
ELEICAO 2024 JOSE EDINALDO RABELO SANTANA VEREADOR	93
ELEICAO 2024 JOSE JORGE LESSA COSTA VEREADOR	92
ELEICAO 2024 JOSE LIMA OLIVEIRA VICE-PREFEITO	66
ELEICAO 2024 JOSE LUCIANO NASCIMENTO LIMA PREFEITO	49
ELEICAO 2024 JOSE PAULO DE LIMA FILHO VEREADOR	47
ELEICAO 2024 JOSE SELVINO DOS SANTOS VEREADOR	23
ELEICAO 2024 JOSIAS TELES VEREADOR	28
ELEICAO 2024 JOSILENE DOS SANTOS VEREADOR	91
ELEICAO 2024 JOSIMAR DOS SANTOS COSTA VEREADOR	86
ELEICAO 2024 JOSIMAR HENRIQUE VEREADOR	33
ELEICAO 2024 JUCELINO RAMOS DE SOUZA VEREADOR	98
ELEICAO 2024 JULIO CESAR DOS SANTOS VEREADOR	23
ELEICAO 2024 KARLA MICAEL SANTOS DA SILVA VEREADOR	104
ELEICAO 2024 KELI CRISTINA SANTOS FONSECA VEREADOR	54
ELEICAO 2024 KELLY SILVEIRA TELES VEREADOR	35
ELEICAO 2024 LAURO LUIZ MAIA PEQUENO VEREADOR	110 112
ELEICAO 2024 LEONARDO TRINDADE BARBOSA VEREADOR	15
ELEICAO 2024 LUANA GREGORIO DE SOUZA VEREADOR	88
ELEICAO 2024 LUCIANA LIMA BISPO VEREADOR	64
ELEICAO 2024 LUCIANA LIMA FARIAS SANTOS VEREADOR	76
ELEICAO 2024 MAFILZA SILVA GOMES VEREADOR	100
ELEICAO 2024 MARCIO SANTOS ACENO VEREADOR	101
ELEICAO 2024 MARCOS DE OLIVEIRA CELESTINO VEREADOR	84
ELEICAO 2024 MARIA LUIZA SANTOS SILVA VEREADOR	107

ELEICAO 2024 MARIA VILMA SANTOS GOMES MELO VEREADOR 34
ELEICAO 2024 MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA PREFEITO 19
ELEICAO 2024 MAXWELL SANTOS MARINHO REIS VEREADOR 32
ELEICAO 2024 MAYANE LIMA DE OLIVEIRA VEREADOR 81
ELEICAO 2024 MONICA OLIVEIRA DOS SANTOS NUNES VEREADOR 67
ELEICAO 2024 NEY MAX SANTANA OLIVEIRA VEREADOR 56
ELEICAO 2024 NOELSON VITAL DOS SANTOS VEREADOR 73
ELEICAO 2024 PALOMA VITORIA LIMA ROSA VEREADOR 29
ELEICAO 2024 PAULO FRANCISCO DE LIMA PREFEITO 72
ELEICAO 2024 PRICILA DANTAS MORAES VEREADOR 78
ELEICAO 2024 RIVALDO RAMIRO DOS SANTOS VEREADOR 39
ELEICAO 2024 ROSA MARIA VIEIRA SANTOS VEREADOR 27
ELEICAO 2024 RUBENS SOUZA DE LISBOA VEREADOR 18
ELEICAO 2024 SAMUEL DA CUNHA MENEZES VICE-PREFEITO 49
ELEICAO 2024 SILVIO BARRETO RAMOS PREFEITO 19
ELEICAO 2024 SUELLEN SOUSA VEREADOR 55
ELEICAO 2024 SUZANY REIS DE OLIVEIRA VEREADOR 71
ELEICAO 2024 TATIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES CUSTODIO VEREADOR 99
ELEICAO 2024 THAYRINE DOS SANTOS ANDRADE VEREADOR 83
ELEICAO 2024 VAGNER COSTA DA CUNHA PREFEITO 77
ELEICAO 2024 VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA PREFEITO 49
ELEICAO 2024 VALDENICIO SILVA VEREADOR 58
ELEICAO 2024 VAN CARLOS INOCENCIO DA SILVA VEREADOR 43
ELEICAO 2024 VITOR MACIEL ANDRADE SILVA SANTOS VEREADOR 18
ELIAS SANTOS BARRETO 80
ELIOLDA DE JESUS SILVA MARTINS 96
ERCULES ALVES DOS SANTOS 57
ERMERSON PORTO SANTOS 38
EVANDRO TEIXEIRA PINA 74
EVANIO SANTOS DA SILVA 31
EVERALDO OLIVEIRA DE SANTANA 72
FABIANA ROQUE DE SOUZA 87
FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO 5
FAGNER EVANGELISTA SANTOS 85
FELIPE ANTONIO SANTOS 36
FRANCISCO HENRIQUE DE ARAGAO 106
GENILSON DOS SANTOS MOTA 22
GEORGEO ANTONIO CESPEDES PASSOS 66
GERINALDO DE JESUS ROCHA 70
GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA 40
GREICY PAULA CAMPOS CORREIA 118
HALLISON DE SOUSA SILVA 5
HEBERLY FERREIRA DOS SANTOS 105
JACKSON BISPO DOS SANTOS 67
JAQUELINE SOUZA DOS SANTOS 17
JEANE DE JESUS BARRETO 79
JEFFERSON ARAUJO CARVALHO 51
JOAO ALVES DE CAMPOS NETO 48

JOAO BARBOSA SILVA SOBRINHO 16
JOAO SOMARIVA DANIEL 10
JOGIVAL COSTA DOS SANTOS 59 77
JOSE ALBINO SANTANA DE OLIVEIRA 50
JOSE AUGUSTO CRUZ SANTANA 25
JOSE EDINALDO RABELO SANTANA 93
JOSE JADSON VIEIRA FARO 68
JOSE JORGE LESSA COSTA 92
JOSE LIMA OLIVEIRA 66
JOSE PAULO DE LIMA FILHO 47
JOSE SELVINO DOS SANTOS 23
JOSIAS TELES 28
JOSILENE DOS SANTOS 91
JOSIMAR DOS SANTOS COSTA 86
JOSIMAR HENRIQUE 33
JUCELINO RAMOS DE SOUZA 98
JULIO CESAR DOS SANTOS 23
JUÍZO DA 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE 82 90 97
JUÍZO DA 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE 116
KARLA MICAEL SANTOS DA SILVA 104
KELI CRISTINA SANTOS FONSECA 54
KELLY SILVEIRA TELES 35
LAURO LUIZ MAIA PEQUENO 110 112
LEONARDO TRINDADE BARBOSA 15
LILIAN BARRETO SANTOS 6
LUANA GREGORIO DE SOUZA 88
LUCIANA LIMA BISPO 64
LUCIANA LIMA FARIAS SANTOS 76
MAFILZA SILVA GOMES 100
MARCELA GRACE SANTOS SOUZA 53
MARCELO LEITE DE SOUZA 4
MARCIO SANTOS ACENO 101
MARCOS DE OLIVEIRA CELESTINO 84
MARCOS HENRIQUE RAMOS DE LIMA 4
MARCOS VANDER COSTA DA CUNHA 59
MARIA LUIZA SANTOS SILVA 107
MARIA VILMA SANTOS GOMES 34
MATEUS DO NASCIMENTO ALVES 53
MAXWELL SANTOS MARINHO REIS 32
MAYANE LIMA DE OLIVEIRA 81
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO 11
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE 117
MONICA OLIVEIRA DOS SANTOS NUNES 67
MUNICIPIO DE MURIBECA 19
MURIBECA CONTINUARÁ AVANÇANDO [PSD/PSB] - MURIBECA - SE 19
NEY MAX SANTANA OLIVEIRA 56
NOELSON VITAL DOS SANTOS 73
OSMAR SILVA SANTOS 55

PALOMA VITORIA LIMA ROSA 29
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 5
PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 10
PARTIDO PROGRESSISTA PP DIRETORIO MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO 53
PAULO FRANCISCO DE LIMA 72
PRICILA DANTAS MORAES 78
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE 4 5 6 10 11
PROGRESSISTAS 68
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE 15 16 17 18 18 19 20 22
23 23 24 25 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 42 43
44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 55 55 56 57 58 59 62
63 64 65 66 67 67 68 69 70 71 72 73 74 74 75 76 77 78 79 80
81 82 83 84 85 86 87 88 90 91 92 93 94 96 97 98 99 100 101
103 104 105 106 107 108 109 110 112 114 115 116 117 118
PRÓPRIA NO CAMINHO CERTO [MDB/PSD/DC/SOLIDARIEDADE/Federação BRASIL DA
ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - PRÓPRIA - SE 49
RICARDO JOSE RORIZ SILVA CRUZ 6
RIVALDO RAMIRO DOS SANTOS 39
ROSA MARIA VIEIRA SANTOS 27
ROSANGELA SANTANA SANTOS 10
RUBENS SOUZA DE LISBOA 18
SAMUEL LOPES FERNANDES 117
SARINA MOREIRA DA SILVA FARO 68
SUELLEN SOUSA 55
SUZANY DOS REIS 71
TATIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES CUSTODIO 99
TERCEIROS INTERESSADOS 20 48 50 51 82 83 84 85 86 87 88 90 91
92 93 94 96 97 98 99 100
THAYRINE DOS SANTOS ANDRADE 83
THIAGO GOMES DOS SANTOS 116
UNIAO BRASIL - MURIBECA - SE - MUNICIPAL 19
UNIAO BRASIL - PORTO DA FOLHA - SE - MUNICIPAL 11
VAGNER COSTA DA CUNHA 59 77
VALDENICIO SILVA 58
VALERIA VASCONCELOS SANTANA 59
VAN CARLOS INOCENCIO DA SILVA 43
VITOR MACIEL ANDRADE SILVA SANTOS 18

ÍNDICE DE PROCESSOS

AE 0600330-16.2024.6.25.0029 90
AE 0600331-98.2024.6.25.0029 97
AE 0600332-83.2024.6.25.0029 82
AIJE 0600596-51.2020.6.25.0026 59
AIJE 0600632-75.2024.6.25.0019 49
APEI 0600155-36.2021.6.25.0026 55
CMR 0600080-02.2023.6.25.0034 116
CumSen 0600961-81.2020.6.25.0034 117

PC-PP 0600255-35.2022.6.25.0000	10
PCE 0600187-45.2024.6.25.0023	53
PCE 0600215-92.2024.6.25.0029	83
PCE 0600254-89.2024.6.25.0029	96
PCE 0600255-74.2024.6.25.0029	87
PCE 0600256-59.2024.6.25.0029	85
PCE 0600257-44.2024.6.25.0029	92
PCE 0600258-29.2024.6.25.0029	86
PCE 0600259-14.2024.6.25.0029	88
PCE 0600260-96.2024.6.25.0029	94
PCE 0600261-81.2024.6.25.0029	93
PCE 0600269-67.2024.6.25.0026	69
PCE 0600270-52.2024.6.25.0026	57
PCE 0600271-37.2024.6.25.0026	70
PCE 0600283-51.2024.6.25.0026	71
PCE 0600284-36.2024.6.25.0026	81
PCE 0600286-06.2024.6.25.0026	67
PCE 0600292-13.2024.6.25.0026	72
PCE 0600301-96.2024.6.25.0018	48
PCE 0600302-48.2024.6.25.0029	98
PCE 0600305-12.2024.6.25.0026	77
PCE 0600306-03.2024.6.25.0024	54
PCE 0600312-04.2024.6.25.0026	64
PCE 0600313-86.2024.6.25.0026	80
PCE 0600316-41.2024.6.25.0026	63
PCE 0600318-02.2024.6.25.0029	91
PCE 0600319-84.2024.6.25.0029	84
PCE 0600319-93.2024.6.25.0026	62
PCE 0600320-78.2024.6.25.0026	56
PCE 0600321-63.2024.6.25.0026	58
PCE 0600323-33.2024.6.25.0026	76
PCE 0600324-18.2024.6.25.0026	74
PCE 0600325-03.2024.6.25.0026	74
PCE 0600326-85.2024.6.25.0026	75
PCE 0600329-40.2024.6.25.0026	67
PCE 0600331-10.2024.6.25.0026	73
PCE 0600332-92.2024.6.25.0026	78
PCE 0600333-77.2024.6.25.0026	65
PCE 0600337-17.2024.6.25.0026	55
PCE 0600362-30.2024.6.25.0026	68
PCE 0600381-36.2024.6.25.0026	66
PCE 0600386-58.2024.6.25.0026	79
PCE 0600394-20.2024.6.25.0031	99
PCE 0600397-02.2024.6.25.0022	51
PCE 0600399-90.2024.6.25.0015	43
PCE 0600400-05.2024.6.25.0006	23
PCE 0600406-61.2024.6.25.0022	50
PCE 0600412-76.2020.6.25.0000	5

PCE 0600414-71.2024.6.25.0011	24
PCE 0600422-48.2024.6.25.0011	25
PCE 0600423-21.2024.6.25.0015	46
PCE 0600433-77.2024.6.25.0011	23
PCE 0600460-75.2024.6.25.0006	22
PCE 0600463-09.2024.6.25.0013	28
PCE 0600465-76.2024.6.25.0013	27
PCE 0600492-59.2024.6.25.0013	29
PCE 0600499-94.2024.6.25.0031	100
PCE 0600502-30.2024.6.25.0005	20
PCE 0600506-37.2024.6.25.0015	44
PCE 0600511-59.2024.6.25.0015	47
PCE 0600516-17.2024.6.25.0004	17
PCE 0600535-23.2024.6.25.0004	18
PCE 0600542-15.2024.6.25.0004	16
PCE 0600545-34.2024.6.25.0015	45
PCE 0600546-52.2024.6.25.0004	18
PCE 0600585-19.2024.6.25.0014	33
PCE 0600596-48.2024.6.25.0014	42
PCE 0600602-85.2024.6.25.0004	15
PCE 0600615-54.2024.6.25.0014	31
PCE 0600628-53.2024.6.25.0014	30
PCE 0600637-15.2024.6.25.0014	39
PCE 0600641-89.2024.6.25.0034	114 115
PCE 0600662-28.2024.6.25.0014	35
PCE 0600663-13.2024.6.25.0014	34
PCE 0600666-65.2024.6.25.0014	36
PCE 0600667-50.2024.6.25.0014	40
PCE 0600700-40.2024.6.25.0014	32
PCE 0600715-46.2024.6.25.0034	103
PCE 0600717-16.2024.6.25.0034	109
PCE 0600720-68.2024.6.25.0034	107
PCE 0600723-23.2024.6.25.0034	106
PCE 0600731-97.2024.6.25.0034	108
PCE 0600773-49.2024.6.25.0034	105
PCE 0600801-17.2024.6.25.0034	101
PCE 0600808-09.2024.6.25.0034	110 112
PCE 0600812-46.2024.6.25.0034	104
PCE 0600816-83.2024.6.25.0034	118
PCE 0600874-49.2024.6.25.0014	38
PCE 0600885-78.2024.6.25.0014	37
PetCiv 0600463-79.2024.6.25.0022	52
REI 0600066-32.2024.6.25.0018	11
REI 0600363-85.2024.6.25.0035	4
REI 0600379-02.2024.6.25.0015	6
RepEsp 0600576-84.2024.6.25.0005	19